



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 05/2022 - PREÂMBULO -

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos da Legislação em vigor, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03, de 05 de janeiro de 2022, comunicam aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade “**Tomada de Preço nº 05/2022**”, do tipo **Menor Preço, julgamento por item, sob Regime de Execução por Empreitada Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução da Obra de Construção/Reconstrução de Ponte em Concreto Armado, Localizado no Córrego do Rochedo, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar até a data prevista para realização do certame, em envelopes distintos e devidamente lacrados, “**Documentos de Habilitação e Proposta de Preço**”, em moeda corrente do País.

É imprescindível que o licitante esteja **devidamente cadastrado** até o dia **23 de junho de 2022**, no 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Conforme facultado pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, este processo licitatório adotará os critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93.

DO VALOR ORÇADO POR OBRA

O Valor global orçado para execução da referida obra, efeito de avaliação e composição de custos, com inclusão de materiais, ferramentas/maquinários/equipamentos, mão-de-obra especializada e de todos os encargos, despesas diretas e indiretas é de R\$ 124.914,63 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

Fica estabelecido estes valores como valor máximo total por obra a ser pago pela Administração.

Proposta(s) com valor superior ao mencionado será(ao) DESCLASSIFICADA(S).

Responsáveis Técnicos:

Dalton Aníbal Soares – CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1 – HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

Relação de documentos para cadastro, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social e sua última alteração ou contrato consolidado;
- c) **Balanco Geral e Demonstração do resultado do exercício** já exigível devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do **Exercício de 2021**;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (SEDE DA EMPRESA);
- g) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA). A validade da mesma será de 120 dias após a sua emissão, **salvo se outra data vier declarada na mesma**. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- i) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011);
- j) Prova de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU.

(TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÃO OU NO SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE).

Obs. 1: É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de não emissão do CRC – Certificado de Registro de Cadastro.**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

Os envelopes propostos (Documentação e Proposta) para licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO nº 05/2022" deverão ser entregues no **Setor de Protocolo desta Prefeitura**, situada na Praça Cinco de Novembro, nº 381, centro, em Manhuaçu/MG **até às 12hs00min do dia 27 de junho de 2022**, sendo a sessão para abertura do(s) envelope(s) de **Documentação às 13hs30min do mesmo dia.**

É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através do correio, desde que obedecido data e horário previsto para abertura dos envelopes de habilitação.

Obs. 2: Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes de licitação, que poderão ser protocolados diretamente pelo proponente ou enviados pelos Correios ou outros serviços de entrega. Portanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes, enviados por Correios ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos, não sendo consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes.

Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, procederá a Comissão Permanente de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial". Em contrário a Comissão seguirá o prazo estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

2.1. Observadas as condições do ITEM 2.7, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar com base nos preços da **Planilha Orçamentária** – ANEXO II, o **Menor Valor Global** por obra, contendo nos valores o máximo de 2 (dois) dígitos após a vírgula.

2.2. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emenda, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

2.3. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

2.3.1. Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.3.2. Erros de multiplicação de preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

2.3.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

2.3.4. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para **proceder tais correções**, que se farão a tinta comum **em cópia da proposta** ou, não havendo espaço suficiente poderá ser redigitada em nova planilha (de Excel), com ressalva do Presidente, ou para quem esse determinar, cuja correção será mantida autuada no processo licitatório.

2.3.5. As correções pertinentes ensejarão alterações em preços unitários de serviços e, conseqüentemente, nos preços parciais e no preço global.

2.4. Ocorrendo o que trata o subitem 2.3.5, será oportunizada a licitante a adequação da(s) planilha(s) sem que haja majoração do valor global apresentado, devendo a mesma encaminhar ao setor de licitação os documentos com a devida **adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação, e caso o licitante não aceite os procedimentos informados nos itens acima, sua proposta será rejeitada.

2.4.1. Com intuito de agilizar os procedimentos da fase de proposta, os documentos que trata o item anterior, quando solicitado, em cumprimento do prazo previsto, poderão ser encaminhados através do email da licitante.

2.4.1.1. Os documentos deverão estar devidamente assinados (preferencialmente de forma digital) pelo(s) responsável(is) legal(is) e/ou uma vez comparado a assinatura autêntica em outros documentos/cópias, esta será considerado como legítima, sob pena de responsabilidade, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente.

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)”

“LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

2.4.2 - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS - ANEXO XV, bem como sua fonte de pesquisa apresentada pela Administração, tem por finalidade facilitar a orçamentação dos preços pelas licitantes, contudo, sendo observado erros de fórmulas, nada impede a correção pelas próprias empresas, haja vista que o principal objetivo das referidas planilha é fazer com que a licitante formule sua própria composição de custos de acordo com a sua realidade empresarial. E assim, quando do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Julgamento da proposta, constatado erro na composição de custos na planilha da licitante será considerado como erro formal passivo de revisão por parte da mesma, desde que não haja majoração da proposta (VALOR GLOBAL) inicialmente apresentada.

Notas: "Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário), no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas e o de menor valor global".

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)".

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)".

"52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (Acórdão 963/2004 – Plenário)".

(...)

Voto do Ministro relator (...)

6. Sobre a desnecessidade de detalhamento dos itens que compõem os encargos sociais e trabalhistas na planilha de preços utilizada como modelo no edital, penso que a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, segundo explicado pela unidade técnica, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos.

2.5. Havendo empate, decidir-se-á mediante, observando o que, dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 44 da Lei nº 123/2006. **Sendo que no critério de julgamento para as micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal 3.156/2011, a qual confere preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu – MG.**

2.6. Caso alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **com sede no município** apresente proposta com preço global igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela **terá preferência de contratação**, na forma dos itens seguintes:

2.6.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar **nova proposta** inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo máximo para apresentação da **nova proposta** juntamente com os demais documentos exigidos no envelope nº 02, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração da melhor classificada como vencedora do certame, conforme previsto no Art.8, inc. I da RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018;

2.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

se enquadrem nos limites de preço da cláusula 2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 2.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 2.6, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

Não apresentarem no envelope de proposta os anexos conforme segue:

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma;

Anexo XII – Planilha de Composição do BDI;

Anexo XV – Planilhas de Composição de Custos Unitários;

2.7.1 – PROPOSTA CUJO VALOR GLOBAL DA OBRA ESTIVER ACIMA DO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO II (OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS INFORMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - preço unitário com BDI).

2.7.2 - Não atenderem as exigências do Edital.

2.7.3 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

2.7.4 – Apresentarem proposta alternativa.

2.8 - De acordo com a nova redação dada pela Lei 9.648/98 ao parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) de menor dos seguintes valores;

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

2.8.1. A CPL caso julgue necessário, promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para que possa(m) comprovar a exequibilidade dos preços apresentados (Acórdão TCU 1092/2013).

2.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive assinatura de responsável, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

2.11 - A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

3 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de Documentação, conferindo os documentos apresentados com os exigidos.

3.1.1. Para manifestar durante a sessão, em caso de preposto, o representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade e procuração para formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação. **Esse credenciamento deverá acontecer no início da sessão.**

3.1.1.2. A **procuração ou carta de preposição** acompanhada de cópia (autenticada ou do original para autenticação) do documento de identidade do OUTORGADO, Ato Constitutivo/contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.2 - A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes na mesma reunião ou através da publicação na imprensa oficial do Município, observando as prerrogativas **contidas na Lei complementar 123/2006, e suas alterações.**

3.3 - No dia, hora e local, determinados pela Comissão, se realizará a sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.4 - A Comissão procederá à abertura do envelope de Proposta de Preços, de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento do recurso interposto.

3.5 - A Comissão devolverá o envelope Proposta de Preços, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, juntamente com comprovante de enquadramento.

4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto na condição do item 4.6 deste edital.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do artigo terceiro da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.5. A(s) empresa(s) que declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado acima, será considerada habilitada mesmo que apresente alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 A prorrogação do prazo previsto na subcondição anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificados.

4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5.4 Para fins de regularização que trata o item 4.5.1, os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação pelo Ordenador da Pasta solicitante, que adjudicará o objeto da licitação à licitante(s) vencedora(s).

6 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 – A Secretária Municipal solicitante, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

7.1.1 - Recurso, a Secretária(o) Municipal do setor solicitante, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;

7.1.2 - Pedido de reconsideração, a Secretária(o) Municipal do setor solicitante, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação
- b) Imposição de advertência, como pena, ou de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato da Autoridade Superior Municipal, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal do Município.

7.2.1 - A intimação prevista nas linhas "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão.

7.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 terá efeito suspensivo.

7.4 - Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.

7.5 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6 - Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Manhuaçu (ver item 9.2.1).

8 - DO CONTRATO

8.1 - REGIME DO CONTRATO

8.1.1 - A empresa vencedora assinará contrato com o Município no **Regime de Empreitada Global**, em conformidade com a legislação vigente, este edital, seus anexos e sua minuta de contrato.

8.2 - PRAZO/EXECUÇÃO

8.2.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação.

8.2.2 – O Prazo para execução dos serviços será de acordo com especificado no cronograma físico e financeiro, após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal solicitante.

8.2.3 - O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias a partir da entrega da ordem de início pela Secretaria Municipal solicitante.

8.2.4 - O Período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites permitido por Lei. Em caso de parcela remanescente, será indicada a dotação orçamentária correspondente (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.3 - VALOR CONTRATUAL.

8.3.1. O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

8.4 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.4.1 - O contrato poderá ser alterado, observando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.4.2. - A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria Municipal solicitante, **à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal** por meio de Aditivo ao contrato, observando ainda as demais normas vigentes.

8.4.3. Em caso de reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses.

8.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da Dotação do Exercício de 2022:

102	2.04.001.15.452.4006.4.017	44905100	Obras e Inst.
------------	-----------------------------------	-----------------	----------------------

8.5.1.2 No cumprimento das etapas do Cronograma de Execução, em caso de parcela(s) remanescente(s), será indicada a nova dotação orçamentária para o exercício seguinte (se for o caso).

8.6 - PREÇOS UNITÁRIOS

8.6.1 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, quadro de quantidades e preços unitários da(s) licitante(s) vencedora (apurados na fase de classificação da proposta - **item 2.3 do edital**).

8.6.2 - **Os preços unitários são inalteráveis** e incluem todos os custos, diretos (materiais, mão de obra e equipamentos etc.) e indiretos (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais etc.) que constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.6.3 - Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

8.6.4 - Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, **devidamente autorizado e incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento**, juntamente com todos os elementos comprobatórios e justificáveis, conforme estabelecido no Art.65 da Lei 8.666/93 e ainda, observados os requisitos do Art. 13, inciso II do Decreto Federal nº 7.983/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.7.1 - Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, medições parciais e medição final. (conforme exigido no item 8.8.21 - Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Administração Municipal através de seu Responsável Técnico/Fiscal de Obras após conferência do Livro Diário de Obras), devendo ser observadas todas as exigências contidas no MEMORIAL DESCRITIVO.

8.7.2 - A medição dos serviços será de acordo com as etapas executadas/cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo Responsável Técnico, comprovando inclusive a qualidade do material empregado. **Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com cronograma e especificações técnicas/anexos de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, caso ocorra qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, deverá este ser informado por escrito ao Gestor do Contrato/Fiscal designado.**

8.7.3 - O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até de 15 (quinze) dias após processamento contábil;

8.7.4 - O Pagamento da medição final, ficará vinculado à apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada ao CNO-CADASTRO NACIONAL DE OBRAS.

8.7.5 - Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA deverá antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período em consonância com suas obrigações tributárias.

8.7.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

8.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.8.1 - Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, antes do início das obras, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A caução só será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

restituída mediante o cumprimento das exigências contidas no item 8.7.4, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.

8.8.2 - Providenciar a instalação junto às obras, de tapumes, equipamentos, veículos, andaimes, barracões para depósito dos equipamentos (conforme necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos.

8.8.3 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

8.8.4 - Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda parte executada.

8.8.5 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

8.8.6 - Permitir e facilitar a fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

8.8.7 - Informar a fiscalização do Município, ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.8.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

8.8.9 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.8.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra e serviço, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU.

8.8.11 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município, pelas normas e técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o Município.

8.8.12 - Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

8.8.13 - Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução, comprovante de anotação/registro de responsabilidade técnica no CREA/CAU e Comprovante de Cadastro Nacional de Obras – CNO, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

dispensável por norma vigente). Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.

8.8.14 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.15 - Manter a frente dos trabalhos um Responsável Técnico especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.16 - Retirar ou substituir, no prazo Máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.17 - Acatar toda orientação advinda da fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, com relação à obra.

8.8.18 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

8.8.19 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e material excedente.

8.8.20 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

8.8.21 - Obriga-se a Contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde se notarão os serviços em execução no dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas e ainda manter ainda regular toda documentação exigida para participação no certame.

8.9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município (Responsável Técnico), especialmente designado pela Autoridade competente, ou consultoria contratada pelo Município para este fim.

8. 10 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

8.10.1 – A(s) obra(s) objeto do contrato será recebido pelo Município de Manhuaçu, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Definitivo, após o prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.11 - RESCISÃO

8.11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A participação na licitação pressupõe conhecimento na íntegra do presente edital e seus anexos, do local e das condições de execução da obra.

9.2 - Esclarecimentos sobre as disposições neste Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro, cidade de Manhuaçu – MG Tel. 33- 3339-2711, ou Departamento de Engenharia - Tel. (33) 3339-2804.

9.2.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos por escrito relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, **através de Protocolo** ou **por email no endereço eletrônico** licitacao@manhuacu.mg.gov.br, observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

9.2.1.1. A licitante que optar por fazer a solicitação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Manhuaçu, no horário de 09h00min às 16h00min.

9.3 – Para manifestar durante a sessão, a empresa deverá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído através de procuração para assinar e rubricar documento e decidir em nome da representada.

9.4 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

9.5 - A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas, conforme preceitua art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites, conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e ainda manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

10.4. A impugnação poderá ser realizada por petição **protocolada no Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no endereço Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, Manhuaçu/MG ou **por email no endereço eletrônico** licitacao@manhuacu.mg.gov.br, observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

10.4.1. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação **através de Protocolo** deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Manhuaçu, no horário de 09h00min às 16h00min.

10.4.2. A licitante que optar por encaminhar impugnação **por email**, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DO EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 05/2022

OBRA: Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução da Obra de Construção/Reconstrução de Ponte em Concreto Armado, Córrego do Rochedo, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

As Informações técnicas inerentes ao objeto deste edital poderão ser obtidas através dos arquitetos e/ou engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e/ou Planejamento (Tel. 33-3339



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2804). **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA**, podendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia no telefone acima informado.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação, conforme determinação TCU.

(...) observe-se que tanto um atestado de vistoria técnica in loco quanto uma declaração do responsável técnico da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação são suficientes para impedir que uma licitante, se contratada, venha futuramente alegar incapacidade de execução contratual por desconhecimento acerca das especificidades dos locais onde os serviços serão prestados. (Processo nº 035.230/2020-7 – Acórdão nº 3176/2020/Plenário – Relator: Weder de Oliveira – Data da sessão: 25/11/2020). (Grifo nosso).

ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Externamente nos envelopes, para melhor identificação dos interessados, deverá constar: **Processo Tomada de Preço nº 05/2022**, a Identificação da Firma, Horário e Data da Licitação.

1 - DA HABILITAÇÃO

1.1- Para comprovar sua qualificação o participante deverá apresentar no envelope DOCUMENTAÇÃO, em apenas uma via, os seguintes documentos:

1.1.1 - CRC - Certificado de Registro de Cadastro. (Caso haja documento vencido, este deverá ser apresentado REGULARIZADO junto com o CRC, EXCETO para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas quanto à Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista que poderão ser regularizadas quando da Contratação);

1.1.2 - **Anexo V** - (Declaração de Fatos Impeditivos);

1.1.3 - **Anexo VI** – (Declaração que não emprega menor, em atendimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999);

1.1.4 - **Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa** (se for o caso de benefício da Lei 123/2006), em conjunto com um dos documentos abaixo descritos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Art. 08 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007, que trata: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial (grifo nosso)**”), com data de emissão não anterior à 01 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

maio de 2022 (para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); **ou,**

b) **Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a Certidão de Breve Relato ou equivalente, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão não anterior a 01 de janeiro de 2022; **ou,****

c) **Balanço Patrimonial do último exercício social (exercício 2021), acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados. (ART. 12 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNRC Nº 102/06, DE 25 DE ABRIL DE 2006, que trata: "Lavrados os termos de abertura e de encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial em lei, deverão ser submetidos à **autenticação pela Junta Comercial**" (grifo nosso)). Ressalva para observação da MP nº 931, de 30 de Março de 2020.**

1.1.5 - Anexo VIII - (Declaração de Pleno e Total conhecimento do local dos serviços e concordância com os termos da licitação);

1.1.6 - Anexo IX - Declaração de Desistência do Prazo Recursal, se for o caso;

1.1.7. Anexo XI – Demonstração de boa situação financeira, observando o que se segue:

1.1.7.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura juntamente com os termos de abertura e encerramento;

1.1.7.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas constantes do Anexo XI deste edital, **assinado pelo Responsável Contábil com a respectiva indicação de seu Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Este anexo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.**

1.1.7.2.1 - O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, estimado para contratação dessa Obra, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, conforme art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.1.7.2.1.1 – Assim, será considerada apta financeiramente, a empresa que atingir os índices (Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC)) maiores que 1,00 (um), ou ainda, as empresas que não atingirem este patamar, mas comprovarem que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra.

1.1.7.2.1.1.1 – Mesmo que a empresa não atinja os índices (maiores que um), **deverá apresentar o Anexo XI com os devidos cálculos**, para assim, ter a condição de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido que se refere no subitem anterior.

1.1.8. Prova que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

1.1.8.1. A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.1.8.1.1. Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata o subitem anterior, a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço Assinado ou a Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura.

1.1.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, devendo conter no mínimo:

Serviço a ser comprovado	Quantidade de atestados (unid.)
Execução de Fundações Profundas	01 atestado
Execução de Pontes em Concreto Armado, ou Pré Moldado ou Protendido.	01 atestado

Obs: Definido pelo Responsável Técnico do Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Manhuaçu do Setor de Licitações. **Obs.: NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO.**

1.3 - A Comissão Permanente de Licitação a qualquer momento poderá usar o cadastro dos participantes para comprovação das micro e pequenas empresas **e/ou outra informação que já conste no cadastro e exigida para habilitação.**

1.4 - Os documentos **deverão estar devidamente assinados** pelo(s) responsável(is) legal(is), e uma vez comparado a assinatura em documentos que já constes nos autos, será considerado como cópia autêntica, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente. (“LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - No envelope de Proposta de Preços, o participante **deverá apresentar** os seguintes documentos:

2.1.1 - **Anexo II** – (Planilha Orçamentária/Referencial de quantitativos, preços unitários e totais);

2.1.2 – **Anexo III** – (Cronograma Físico Financeiro);

2.1.3 – **Anexo XII** – (Composição de BDI);

2.1.4 – **Anexo XV** – (Planilha de Composição dos Custos Unitários).

2.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados da data de sua entrega.

Manhuaçu, 27 de Maio de 2022.

Presidente CPL: _____ MEMBRO CPL: _____
Luis Carlos Gomes Simome Borel Pinheiro Lopes

MEMBRO CPL: _____ MEMBRO CPL: _____
Mirtes Martins Dutra Paola Lima Vieira Gomes

MEMBRO CPL: _____ MEMBRO CPL: _____
Bruna Garcia Pereira João Antônio de Souza Riberio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXOS:

Anexo I - Apresentação da proposta;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma;

Anexo IV - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;

Anexo V - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Declaração de não empregar menor;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Pleno e Total Conhecimento do Local dos Serviços e Concordância com os Termos da Licitação;

Anexo IX- Declaração de Desistência do Prazo Recursal;

Anexo X- Minuta de contrato;

Anexo XI – Demonstração da boa situação financeira (fórmula de apuração de cálculo dos índices contábeis);

Anexo XII – Composição de BDI;

Anexo XIII – Material Fotográfico/Projetos/Plantas;

Anexo XIV – Memória de Cálculo;

Anexo XV – Planilha de Composição dos Custos Unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO I

Modelo de CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 05/2022

Mediante análise do local da obra, projetos/croquis, das planilhas de custos, cronograma e memorial descritivo integrante do edital, com base no levantamento dos custos e preços de mercado, segue proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução da Obra de Construção / reconstrução de Ponte em Concreto Armado, Localizado no Córrego do Rochedo, neste Município. (com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS).	01	Unid	R\$ 124.914,63
Valor global por extenso R\$ 124.914,63 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).				

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

OBS.: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

* **Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, medições parciais e medição final.** (conforme exigido no item 8.8.21- Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Administração Municipal através de seu Responsável Técnico após conferência do Livro Diário de Obras e as demais exigências do Memorial Descritivo. (verificar memorial descritivo)

* **Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (Item 8.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA, ou registro de responsabilidade técnica no CAU e comprovante do CNO - Cadastro Nacional de Obras - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).**

Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.

* A empresa vencedora com atividade da pessoa jurídica em região diferente daquela em que se encontra registrada deverá pegar o visto do registro do CREA ou CAU na nova região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU							BDI:	DATA:	
OBRA: CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO				LOCAL: Córrego do Rochedo, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, Manhuaçu-MG			23,77%	28/05/2022	
PREÇOS REFERENCIAIS: SETOP (X) ONERADO () DESONERADO				PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES			EXECUÇÃO: () DIRETA (x) INDIRETA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DALTON ANÍBAL SOARES - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 240.537/D						ART N.º: MG20220957651			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGOS	TAB	MÊS	UNID.	QUANT.	PÇO UNIT	PÇO UNIT	PÇO TOTAL
				REFER			(s/ BDI)	(c/ BDI)	(c/ BDI)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	ED-50152	SETOP	01/2022	unid.	1,00	1.213,50	1.501,95	1.501,95
1.2	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	ED-50150	SETOP	01/2022	unid.	1,00	347,60	430,22	430,22
1.3	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	ED-50151	SETOP	01/2022	unid.	1,00	583,43	722,11	722,11
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COMPOSIÇÃO	SINAPI	01/2022	mês	2,00	2.981,65	3.690,39	7.380,78
1.5	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	ED-50135	SETOP	01/2022	m²	14,00	499,78	618,58	8.660,12
	SUBTOTAL								18.695,18
2.0	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO								
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H > 5,00 M	ED-51114	SETOP	01/2022	m³	144,00	16,64	20,60	2.966,40
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	ED-50273	SETOP	01/2022	m²	84,27	8,38	10,37	873,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.0	MESOESTRUTURA - VIGAS EM CONCRETO ARMADO								
5.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ED-48297	SETOP	01/2022	kg	43,20	13,64	16,88	729,22
5.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ED-48295	SETOP	01/2022	kg	128,40	12,44	15,40	1.977,36
5.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-49641	SETOP	01/2022	m ³	2,74	485,20	600,53	1.645,45
5.4	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X)	ED-49811	SETOP	01/2022	m ²	14,50	56,82	70,33	1.019,79
5.5	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41544	SETOP	01/2022	m ³	2,54	81,19	100,49	255,24
	SUBTOTAL								5.627,06
6.0	MESOESTRUTURA - TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO								
6.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ED-48295	SETOP	01/2022	kg	195,40	12,44	15,40	3.009,16
6.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-49638	SETOP	01/2022	m ³	3,90	443,79	549,28	2.142,19
6.3	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X)	ED-49811	SETOP	01/2022	m ²	24,40	56,82	70,33	1.716,05
6.4	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41544	SETOP	01/2022	m ³	4,77	81,19	100,49	479,34
	SUBTOTAL								7.346,74
7.0	SERVIÇOS AUXILIARES								
7.1	DRENO DE PVC Ø = 50 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 30 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41584	SETOP	01/2022	unid.	6,00	18,37	22,74	136,44
7.2	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	ED-50938	SETOP	01/2022	m	16,00	438,86	543,18	8.690,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.3	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	ED-50495	SETOP	01/2022	m²	16,00	29,25	36,20	579,20	
	SUBTOTAL								9.406,52	
8.0	SERVIÇOS FINAIS									
8.1	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	ED-51121	SETOP	01/2022	m³	72,00	39,12	48,42	3.486,24	
8.2	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SETOP	01/2022	m²	84,27	5,69	7,04	593,26	
	SUBTOTAL								4.079,50	
TOTAL GERAL R\$										124.914,63

OBSERVAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação solicitará, se necessário, que a(s) licitante(s) apresente está planilha por e-mail, ou salva em CD, DVD OU PENDRIVE em Arquivo do Tipo Excel, para conferência, observando o item 2.3 do edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa e CNPJ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS (ANEXO XV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU			VALOR DA OBRA R\$ 124.914,63	PRAZO DA OBRA: 02 MESES		DATA: 28/05/2022
OBRA: CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO			LOCAL: CÔRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS DO MANHUAÇU, MANHUAÇU-MG			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	14,97%	90,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$ 18.695,18	R\$ 16.825,66	R\$ 1.869,52	
2.0	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	Físico %	17,00%	100,00%	0,00%	
		Financeiro	R\$ 21.239,32	R\$ 5.309,83	R\$ 15.929,49	
3.0	SUPERESTRUTURA - PILARES EM CONCRETO	Físico %	11,81%	25,00%	75,00%	
		Financeiro	R\$ 14.747,45	R\$ 3.686,86	R\$ 11.060,59	
4.0	SUPERESTRUTURA - ALAS EM CONCRETO ARMADO	Físico %	35,04%	75,00%	25,00%	
		Financeiro	R\$ 43.772,86	R\$ 32.829,65	R\$ 10.943,22	
5.0	MESOESTRUTURA - VIGAS EM CONCRETO ARMADO	Físico %	4,50%	25,00%	75,00%	
		Financeiro	R\$ 5.627,06	R\$ 1.406,77	R\$ 4.220,30	
6.0	MESOESTRUTURA - TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO	Físico %	5,88%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 7.346,74	R\$ -	R\$ 7.346,74	
7.0	SERVIÇOS AUXILIARES	Físico %	7,53%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 9.406,52	R\$ -	R\$ 9.406,52	
8.0	SERVIÇOS FINAIS	Físico %	3,27%	0,00%	100,00%	
		Financeiro	R\$ 4.079,50	R\$ -	R\$ 4.079,50	
TOTAL		Físico %	100,00%	48,08%	51,92%	
		Financeiro	R\$ 124.914,63	R\$ 60.058,76	R\$ 64.855,87	

Assinatura do Responsável pela Empresa

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IV –

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO/EXECUTIVO

Ponte Córrego do Rochedo – Palmeiras do Manhuaçu

Manhuaçu, 26 de abril de 2022.

Obra: Construção de ponte em concreto armado, no Córrego do Rochedo, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, Manhuaçu-mg.

Identificação do Bem Público: Ponte em concreto armado.

Endereço: Córrego do Rochedo, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, Manhuaçu-MG.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 20°07'14.16"S e Longitude: 42°04'31.59"O

Atividade do Serviço: Construção de obra nova.

Atividade do Serviço Técnico: Projeto Executivo, Orçamento, Memoria de Cálculo de quantitativos, Memorial Descritivo e Cronograma.

BDI Aplicado: 23.77 %.

Regime Previdenciário - Não Desonerado

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG

OBRA: Ponte em concreto armado (moldada in loco)

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado com 6,00m de largura e 6,30m de comprimento.

LOCAL: Córrego do Rochedo, Palmeiras do Manhuaçu, Manhuaçu–MG

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O projeto em questão visa construir uma nova ponte em concreto armado, moldada in loco, no mesmo local onde existia uma ponte também de concreto armado, destruída pelas enxurradas em dezembro/2021, sanando uma deficiência de acesso atualmente existente.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.1. Deverão ser realizados os serviços preliminares, tais como: colocação de placa de obra, com dimensões de 3m x 1,5m, em estrutura metálica com suporte em eucalipto; Locação da obra; e ligações provisórias de energia elétrica, água e esgoto.

1.2. Instalação de barracão de obra ou similar para guarda de ferramentas, depósito, refeitório e sanitários.

1.2.1. A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrotes, esteios e fechados por tábuas ou chapas de madeira, cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de peças similares, como contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.3. Entrada provisória de energia ou grupo gerador

1.3.1. Devido a distância de rede de distribuição de energia necessária ao atendimento dos equipamentos para a obra, o projeto foi considerado utilizando um grupo gerador de 20 A e 80 Kva, a óleo diesel e acionamento manual e é de responsabilidade da empresa contratada.

1.3.2. Caso a mesma opte por instalação provisória de energia elétrica, deverá atender na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18, bem como assumir os custos de instalação e operação.

2. DEMOLIÇÃO

Ficará inteiramente a cargo da administração municipal a demolição da estrutura existente no local.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. Escavação, carga e transporte de material deverá executar a retirada de todo o solo que encontra-se sobre ou adjacente a estrutura, com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com caminhão caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material retirado.

3.2. A contratada deverá executar ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho. As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.3. A contratada após o término do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

3.4. As fundações serão do tipo blocos sobre estacas de concreto armado.

3.5. A contratada deverá executar a concretagem dos blocos quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas. Para a concretagem dos blocos será utilizado concreto com Fck mínimo de 40 Mpa.

4. MESOESTRUTURA

4.1. Pilares e vigas concreto Armado

4.1.1. A contratada deverá executar a concretagem dos pilares e vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas. Para a concretagem será utilizado concreto com Fck mínimo de 40 Mpa.

4.1.1.1. Deverá ser elaborada a mesoestrutura em concreto armado, em esteiras metálicas com espaçamento não superior a 20cm x 20cm (vinte por vinte centímetros) e concretado com concreto usinado de Fck 40 Mpa, com espessura de 20cm.

4.1.2.1. A contratada deverá executar a concretagem das cortinas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas. Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 40 Mpa.

4.1.2.2. As cabeceiras serão executadas em cortinas de concreto armado e, além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura.

5. SUPERESTRUTURA

5.1. Na etapa da obra onde as cortinas e os pilares centrais já estejam devidamente concretados devem ser executadas as vigas de concreto armado com resistência não inferior a 40 Mpa.

5.2. Lajes e vigas de concreto armado

5.2.1. Para a concretagem da laje será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa, sendo imprescindível a utilização de vibrador para o correto adensamento do concreto.

5.2.2. Deverão estar preparados e instalados os drenos de modo a esgotar totalmente a água empossada na superfície da mesoestrutura, ainda com suas caídas bem definidas.

5.2.3. A pista de rolamento terá largura de 6,00m sendo 3,60 m de pista e 1,20m de passeio com guarda-rodas em ambos os lados e guarda corpo na lateral do passeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.2.4. A obra será executada com a utilização de vigas moldadas in loco, desenformadas ao 29º dia passada a concretagem. Para a elaboração dos projetos básicos seguem as seguintes considerações:

- Infraestrutura em concreto Fck 40 MPa;
- Mesoestrutura em concreto Fck 40 Mpa.
- Superestrutura em concreto Fck 25 MPa;

5.2.5. A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são moldadas in loco, com utilização de escoras de sustentação a cada 70cm de distanciamento e enformamento madeirado, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- O painel de laje deverá ser moldado in loco com 20cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as barras de 8.0mm a cada 20cm (direções x e y).
- São concretados junto as vigas o painel de laje;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado acima.

5.3. Guarda corpos metálicos

5.3.1. Após a concretagem da laje deverão ser afixados os guarda-corpos em aço galvanizado de 2,0", com subdivisões em aço 1,5", altura de 1,05m, com corrimão simples de aço galvanizado devidamente esmaltados em sua superfície, inclusive com uma demão de fundo anticorrosivo.

6. ATERROS

6.1. Após a cura dos concretos deverão ser executados os aterros com material retirado anteriormente ou outro material escolhido de modo a garantir uma densidade eficaz do solo, em camadas sucessivas de até 30 cm, devidamente compactados através de placa vibratória.

7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (s), que demonstre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Serviço a ser comprovado	Quantidade de atestados (unid.)
Execução de Fundações Profundas	01 atestado
Execução de Pontes em Concreto Armado, ou Pré Moldado ou Protendido.	01 atestado

8. COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

8.1. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução dos Serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

9. ACEITAÇÃO DA OBRA

9.1. Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com o projeto e sua respectiva especificação técnica, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

9.2. Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2014 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 2013 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:2016 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- ABNT NBR 6120:2019 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:2007 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:2015 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.

Dalton Aníbal Soares

Engenheiro Civil – CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Empresa.....,CNPJ/CNPJ.nº.....,endereço.....
..... Rua/Av.....bairro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório TOMADA DE
PREÇO nº 05/2022**. Nos termos da Lei 8.666/93 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica
Municipal ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.

**Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, ao apresentar este
documento a licitante declara conhecer na íntegra as exigências e proibições deste
edital e seus anexos, em especial os fatos impeditivos que trata o Art. 105 da Lei
Orgânica Municipal.**

*Texto da lei orgânica Art. 105: O prefeito, os
vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou
função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer
deles, exceto em relação aos Vereadores, por
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até
o segundo grau, ou por adoção e os servidores e
empregados públicos municipais não poderão
contratar com o Município, subsistido a proibição, até
seis meses após findarem as respectivas funções.
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal
004/2009).*

Manhuaçu, ...de 2022

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome

Documento

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Sob pena de Inabilitação)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av, _____ em _____ por seu representante legal _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da C.I. nº _____ expedida pela _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

_____/MG, ____/____/____

P/Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Juntamente com a comprovação de enquadramento) (se for o caso)

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG.

Local e data: _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG n. _____

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

(nome do licitante), CNPJ NO (número), sediada (endereço completo), neste ato representada por (nome e número de identidade do declarante) declara, sob as penas da lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, bem como tomou conhecimento do PROJETO BÁSICO e das condições do local onde será Executada a Obra de Construção / Reconstrução de Ponte em Concreto Armado, Localizado no Córrego do Rochedo, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

Declaro ainda, que os preços se referem a preços usuais de mercado, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive das despesas com O fornecimento/aquisição/locação de todos os materiais e/ou equipamentos, veículos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, estando incluso nestes nosso lucro, obrigações fiscais, sociais e trabalhistas (encargos financeiros e previdenciários e outros tributos obrigatórios), responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo em conformidade ao exigido no projeto básico e demais especificações constantes do Edital, para execução e entrega do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Tomada de Preço nº. 05/2022**, assumindo os riscos de possíveis falhas, erros ou omissão na elaboração da composição dos custos unitários proposto, bem como expressa concordância com a adequação do(s) projeto(s) que integra(m) o presente edital de licitação, sem que haja alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto para entrega definitiva da obra/serviços.

Local e Data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Licitante

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

(SE FOR O CASO, ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NÃO TENDO EFEITO SUSPENSIVO NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS).

A empresa, CNPJ de nº....., por seu representante legal, o Sr., portador do CPF....., **DECLARA** que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução da Obra de Construção / Reconstrução de Ponte em Concreto Armado, Localizado no Córrego do Rochedo, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS, de acordo com o disposto no art. 43, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações (inciso III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios).

....., de de 2022.

Empresa:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO X - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.385.088/0001-72, neste ato representado por, e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal "in fine" assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO E REGIME LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para Execução da Obra de Construção / Reconstrução de Ponte em Concreto Armado, Localizado no Córrego do Rochedo, neste Município, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS, com Regime de Execução por Empreitada Global.

1.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais disposições concernentes a licitações públicas.

2. CLÁUSULA II - PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO.

2.1 O CONTRATANTE pagará à contratada, pelos trabalhos executados o preço constante da proposta vencedora, no valor de R\$..... do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 05/2022**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.1.1 Os preços são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

2.2 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.3 A primeira medição dos serviços será executada de acordo com o cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo Engenheiro Responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com as planilhas/especificações técnicas/cronogramas constantes nos anexos.

2.4 O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até 15 (quinze) dias após processo contábil. **O Pagamento da medição final ficará vinculado a apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada ao CNO- CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, comprovando o fechamento da matrícula - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (salvo nos casos dispensável por norma vigente).**

2.5 Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA devesse antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias, trabalhistas do período uma cópia da anotação da responsabilidade técnica da obra no CREA ou CAU.

2.6 Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado após atestado pelo Engenheiro Responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

2.7 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento;

2.8. O Contratado concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA III - VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor deste Contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

3.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária conforme item 8.5.1 do Edital.

4. CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.1 O prazo de execução das obras será de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir do dia de início dos trabalhos.

4.1.1 A empresa vencedora fará contrato com município pelo período de....., ficando prorrogado pelo prazo constante do cronograma físico financeiro, em caso de atraso na entrega da respectiva ordem de serviço, por fato superveniente, ficando obrigada a manter regulares as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

4.1.2 O prazo para início da execução da obra é de até 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de execução é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, §1º):

4.2.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.2.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do Município e convivência administrativa;

4.2.3 Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da proposta inicial e nos limites conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de acordo com as planilhas;

4.2.4 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.5 Omissão ao atraso de providência a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 A alteração do prazo de execução, em função, inclusive, de eventual paralisação e reinício determinados por interesse da Administração, deverá ser justificada por escrito.

4.3.1 O prazo de execução não será alterado por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA, por conta da qual correrão, neste caso, as despesas complementares necessárias e, inclusive as de consultoria contratada pelo Contratante.

5. CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos termos em que o autoriza a legislação sob a qual se rege.

6. CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar, respondendo pelos materiais utilizados, de acordo com especificações nos memoriais descritivos e anexos.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pelo Contratante para este fim.

7. CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter vigilância permanente no canteiro da obra.

7.2. Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda a parte executada.

7.3. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

7.4. Permitir e facilitar à fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ele.

7.5. Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU e pelo registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).

7.9. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município e pelas normas técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o contratante.

7.10. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

7.11. Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (subitem 7.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA ou CAU e Cadastro Nacional de Obras-CNO - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 7.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município.
- 7.13. Manter à frente dos trabalhos, um Responsável Técnico especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Contratante.
- 7.14. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município.
- 7.15. Acatar toda orientação advinda do Município, com relação à obra.
- 7.16. Subcontratar parte da obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.
- 7.17. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.18. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
- 7.19. Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, antes da entrega da ordem de serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93;
- 7.19.1. **A caução só será restituída mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil, relacionada ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.845 (Salvo nos casos dispensável por norma vigente), sob pena de não restituição e aplicações das sanções cabíveis, salvo nos casos de dispensa da matrícula nos termos do Art. 25. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.**
- 7.20. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação junto as obras, tapumes, equipamentos, andaimes, barracões para depósito dos equipamentos necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos;
- 7.21 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.22 - Todos os materiais a serem empregados na realização das obras, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no presente processo licitatório e seus anexos, com garantia dos serviços, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos;

7.23 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará, a remoção de todo o entulho e material excedente.

7.24 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

7.25 - Subcontratar parte ou toda obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

8. CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

8.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O descumprimento, total, ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

8.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

8.5 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação administrativa.

9. CLÁUSULA IX - RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e por descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

10. CLÁUSULA X - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.1 Para solução das questões decorrentes deste Contrato, elege-se o foro da Comarca de Manhuaçu-MG.

11. CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu,....., Assessor Jurídico, do Município de Manhuaçu-MG, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes (*preferencialmente de forma digital*) e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

- Contratante - Município de Manhuaçu

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO XI

DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA (FÓRMULA DE APURAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS)

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1) Os índices para demonstração da boa situação financeira do licitante e exigida no item 1 do edital, alíneas "m", serão avaliados pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

2) No preenchimento deste Anexo, deverão ser demonstrados os cálculos pela empresa e deverá estar assinado pelo Responsável Contábil juntamente com a respectiva indicação de seu Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

3) Este anexo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

- ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior que 1,00, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC (Ativo Circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)}}$$

- ILG (Índice de Liquidez Geral) maior que 1,00, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC(Ativo circulante)} + \text{RLP(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{PNC (Passivo Não Circulante)}}$$

- ISG (Índice de Solvência Geral) maior que 1,00, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT(Ativo Total)}}{\text{PC(Passivo Circulante)} + \text{PNC(Passivo Não Circulante)}}$$

....., de de 2022.

Contador:

CRC:

Empresa:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO XII

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBRA: CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO		28/04/2022			
LOCAL: CÓRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS DO MANHUAÇU, MANHUAÇU-MG					
BDI SEM DESONERAÇÃO		VALORES BASE			
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	CALCULADO
1.0	CUSTOS INDIRETOS				
1.1	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
1.2	Seguros + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
1.3	Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
2.0	TAXAS DE TRIBUTOS				
2.1	Pis	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
2.2	Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
2.3	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	1,80%
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
3.0	LUCRO				
3.1	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,69%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI				23,77%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:					
$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$					
AC	→ Administração Central				
S	→ Seguro				
R	→ Riscos				
G	→ Garantia				
DF	→ Despesas Financeiras				
L	→ Taxa de Lucro/Remuneração				
I	→ Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)				
CPRB	→ Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta				
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

AS EMPRESAS PARA EFETUAR A COMPOSIÇÃO DE BDI DEVERÃO UTILIZAR AS TAXAS DE TRIBUTOS OBSERVANDO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO. Conforme orientação do tribunal de contas no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS, COFINS e CPRB discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Nota/; Acórdão 2738/2015-Plenário-TCU. *“de cada particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais”.*

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

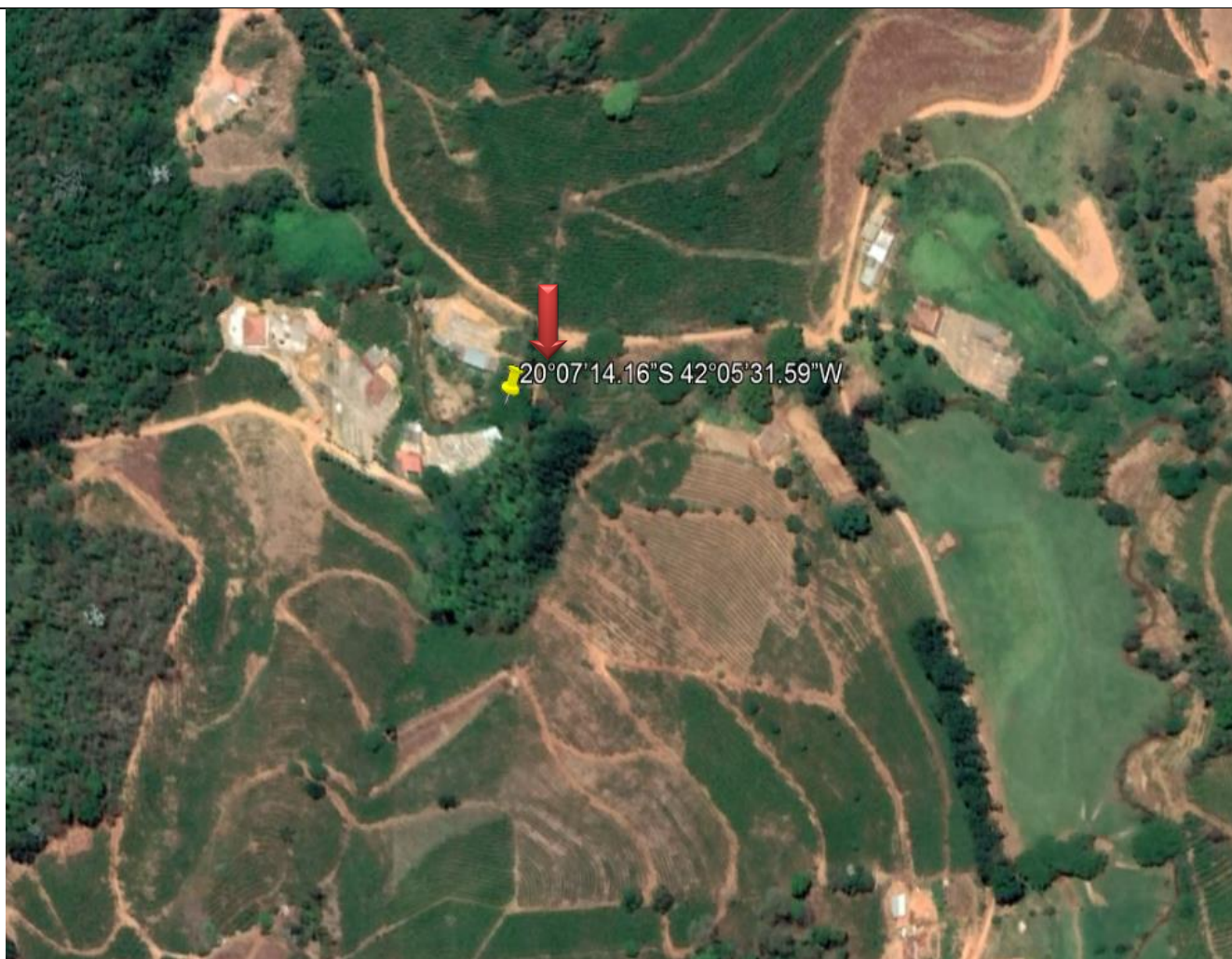
ANEXO XIII

LOCALIZAÇÃO/RELATÓRIO/FOTOGRAFICO/PLANTAS

Objeto: Croqui de Localização

Localização: Ponte, Córrego do Rochedo, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, Manhuaçu-MG.

Município: Manhuaçu – MG



Data: 03/03/2022

Assinatura do Responsável:

Dalton Aníbal Soares – Eng^o Civil - CREA-MG 240537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Objeto: Construção / Reconstrução de Ponte

Localização: Córrego do Rochedo, Palmeiras do Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG

Etapa: 1- Antes da Realização da Obra. (Foto 01)



Informações Sobre a Fotografia Apresentada:

- 1- **Coordenadas:** Latitude: 20°07'14.16"S; Longitude: 42°05'31.59"O.
- 2- **Data que foi tirada a fotografia:** 03/02/2022
- 3- **Observações:** Ponte colapsada nas alas, tabuleiro e vigas (não sendo possível a reforma)

Data: 03/03/2022

Assinatura do Responsável:

Dalton Aníbal Soares –
Engenheiro Civil - CREA-MG 240537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Objeto: Construção / Reconstrução de Ponte

Localização: Córrego do Rochedo, Palmeiras do Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG

Etapas: 1- Antes da Realização da Obra. (Foto 02)



Informações Sobre a Fotografia Apresentada:

- 1- **Coordenadas:** Latitude:20°07'14.16"S; Longitude: 42°05'31.59"O.
- 2- **Data que foi tirada a fotografia:** 03/02/2022
- 3- **Observações:** Ponte colapsada nas alas, tabuleiro e vigas (não sendo possível a reforma)

Data: 03/03/2022

Assinatura do Responsável:

Dalton Aníbal Soares –
Engenheiro Civil - CREA-MG 240537/D

Objeto: Construção / Reconstrução de Ponte

Localização: Córrego do Rochedo, Palmeiras do Manhuaçu

Município: Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Etapa: 1- Antes da Realização da Obra. (Foto 03)



Informações Sobre a Fotografia Apresentada:

- 1- **Coordenadas:** Latitude:20°07'14.16"S; Longitude: 42°05'31.59"O.
- 2- **Data que foi tirada a fotografia:** 03/02/2022
- 3- **Observações:** Ponte colapsada nas alas, tabuleiro e vigas (não sendo possível a reforma)

Data: 03/03/2022

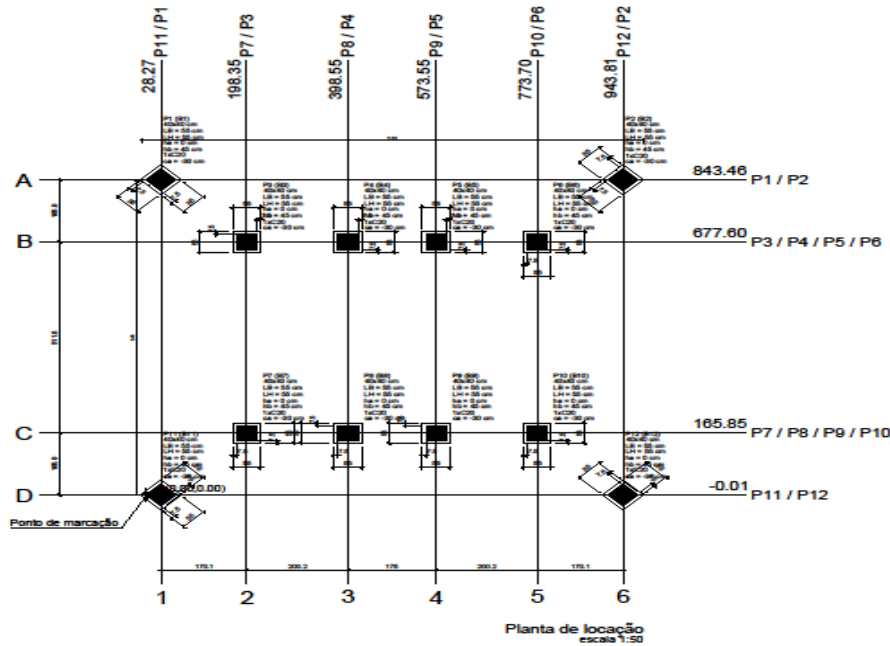
Assinatura do Responsável:

Dalton Aníbal Soares –
Engenheiro Civil - CREA-MG 240537/D



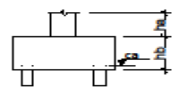
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Pilar		Viga		Linha		Pilha		Forma		Outros		Subtotal	Total	
						Carreg. (kg)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)	Carreg. (m)					
P11	ARMAR. 28.27	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P12	ARMAR. 943.81	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P3	ARMAR. 198.95	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P4	ARMAR. 308.55	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P5	ARMAR. 573.55	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P6	ARMAR. 773.70	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P7	ARMAR. 198.95	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P8	ARMAR. 308.55	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P9	ARMAR. 573.55	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P10	ARMAR. 773.70	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P11	ARMAR. 28.27	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2
P12	ARMAR. 943.81	m ³	1.00	4.4	4.4	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2	2.2

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
P11	ARMAR. 28.27	m ³	1.00	4.4	4.4
P12	ARMAR. 943.81	m ³	1.00	4.4	4.4



Objeto: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CÔRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36909-600

Conteúdo: Planta de Locação

Área a construir	84,27 m ²
Área total de implantação	84,27 m ²

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
 CNPJ: 16.385.088/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: DALTON ANIBAL SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho:	Escala:	Data:	Processo:
Dalton	Indicadas	Fevereiro/2022	01/08

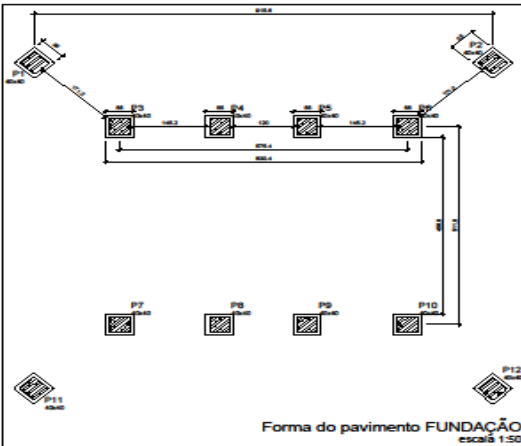
PREFEITURA DE MANHUAÇU

PRAÇA CINCO DE NOVEMBRO, 381, CENTRO, MANHUAÇU-MG
 Cel: (35) 3339-2741 | E-mail: engenheiro@manhuaçu.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS

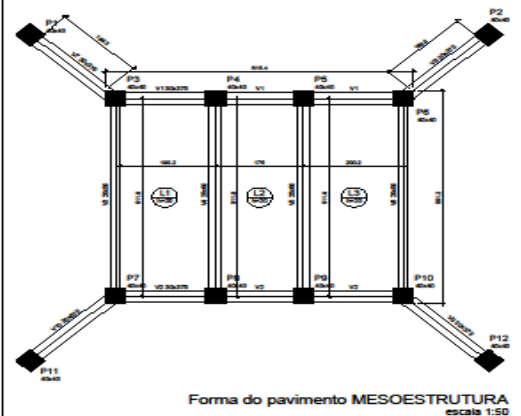


Características dos materiais				
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	fct (kgf/cm²)	Abatimento (cm)
Pilares	400	301049	35	5.00
Bloços	250	238000	26	5.00

Dimensão máxima do agregado = 18 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	40 x 40	0	0
P2	40 x 40	0	0
P3	40 x 40	0	0
P4	40 x 40	0	0
P5	40 x 40	0	0
P6	40 x 40	0	0
P7	40 x 40	0	0
P8	40 x 40	0	0
P9	40 x 40	0	0
P10	40 x 40	0	0
P11	40 x 40	0	0
P12	40 x 40	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	30x375	0	400
V2	30x375	0	400
V3	20x50	0	400
V4	25x60	0	400
V5	25x60	0	400
V6	20x50	0	400
V7	30x375	0	400
V8	30x375	0	400
V9	30x375	0	400
V10	30x375	0	400

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	40 x 40	0	400
P2	40 x 40	0	400
P3	40 x 40	0	400
P4	40 x 40	0	400
P5	40 x 40	0	400
P6	40 x 40	0	400
P7	40 x 40	0	400
P8	40 x 40	0	400
P9	40 x 40	0	400
P10	40 x 40	0	400
P11	40 x 40	0	400
P12	40 x 40	0	400

Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Maciça	20		24.35

Características dos materiais				
Elemento	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	fct (kgf/cm²)	Abatimento (cm)
Vigas	400	301049	35	5.00
Pilares	400	301049	35	5.00
Lajes	250	238000	26	5.00

Dimensão máxima do agregado = 18 mm

		Dados			Lajes				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Carga Extra
L1	Maciça	20	0	400	500	50	100	-	800
L2	Maciça	20	0	400	500	50	100	-	800
L3	Maciça	20	0	400	500	50	100	-	800

Obras: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CORREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36509-600

Conteúdo: **Planta de Fôrmas**

Área a construir	84,27 m²
Área total da Implantação	84,27 m²

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**
 CNPJ: 18.385.088/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: **DALTON ANÍBAL SOARES**
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho: Dalton Escala: Indicadas Data: Fevereiro/2022 Folha: 02/08

PREFEITURA DE MANHUAÇU

PRÇA CRUZ DE NOBREGA, 361, CENTRO, MANHUAÇU-MG
 Tel: (35) 3358-2741 | E-mail: eng@manhuacu.mg.gov.br

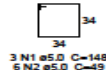


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

P1-P2-P3-P4-P5-P6-P7-P8-P9-P10-P11-P12

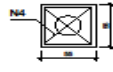
FUNDAÇÃO - L1
 ESC 1:20



3 N1 ø5.0 C=148
 6 N2 ø5.0 C=49
 6 N2 ø5.0 C=49

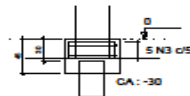
B1-B2-B3-B4-B5-B6-B7-B8-B9-B10-B11-B12

1xC20
 PLANTA
 ESC 1:25



5 N3 ø5.0 c/5 C=200

CORTE
 ESC 1:25



2 N4 ø6.3 C=186

Relação do aço

12x610		12xP1			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	5.0	36	148	5328
CAS0	2	5.0	144	49	7056
CAS0	3	5.0	60	200	12000
CAS0	4	6.3	24	186	4464
CAS0	5	10.0	144	195	15264

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)
CAS0	6.3	44.7	5
CAS0	10.0	152.7	14
CAS0	5.0	243.9	23
PESO TOTAL (kg)			
CAS0		115.5	
CAS0		41.3	

Volume de concreto (C=40) = 2.13 m³
 Área de forma = 17.64 m²

P1-P2-P3-P4-P5-P6-P7-P8-P9-P10-P11-P12

MESOSTRUTURA - L2

ESC 1:20



40 N1 ø5.0 C=148
 80 N2 ø5.0 C=49
 80 N2 ø5.0 C=49

Relação do aço

12xP1					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	5.0	480	148	71040
CAS0	2	5.0	1920	49	94080
CAS0	3	10.0	144	397	57168

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)
CAS0	10.0	571.7	53
CAS0	5.0	1651.2	152
PESO TOTAL (kg)			
CAS0		387.7	
CAS0		280	

Volume de concreto (C=40) = 7.68 m³
 Área de forma = 76.8 m²

Obras: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CORREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36509-600

Conteúdo: **DETALHE - FUNDAÇÃO E PILARES**

Área à construir: 84,27 m²
 Área total da Implantação: 84,27 m²

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**
 CNPJ: 18.385.088/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: **DALTON ANIBAL SOARES**
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho: Dalton | Escala: Indicadas | Data: Fevereiro/2022 | Folha: 03/08

PREFEITURA DE MANHUAÇU

PRACA CRUZ DE NOBRETE, 361, CENTRO, MANHUAÇU-MG
 Cel: (31) 3338-2741 | E-mail: eng@manhuacu.mg.gov.br

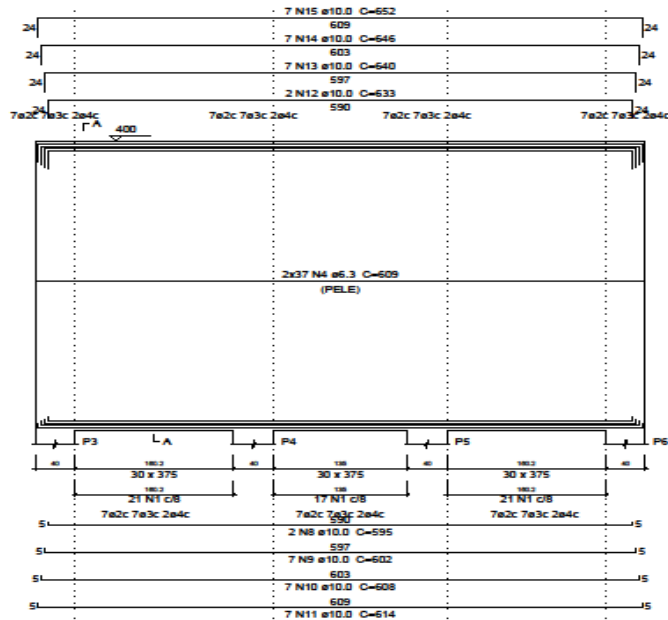
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				



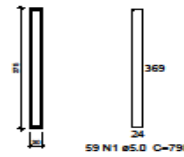
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

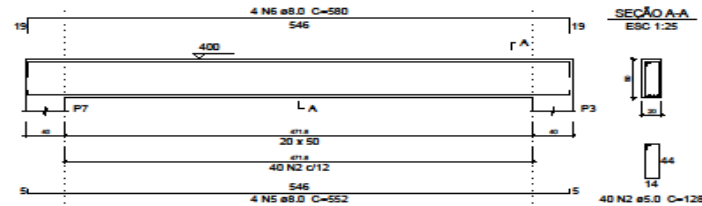
V1 (30 x 375)
ESC 1:25



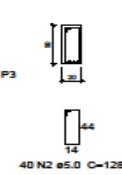
SEÇÃO A-A
ESC 1:60



V3 (20 x 50)
ESC 1:25



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



Relação do aço

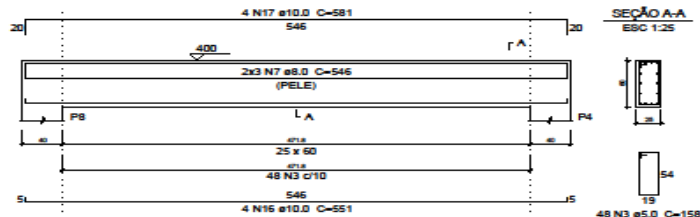
		V1	V3	V4		
ATO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	
CA50	1	5.0	59	798	47082	
	2	5.0	40	128	5120	
CA60	3	5.0	96	158	15168	
	4	6.3	74	609	45266	
	5	8.0	4	552	2208	
	6	8.0	4	580	2320	
	7	8.0	12	546	6552	
	8	10.0	2	595	1190	
	9	10.0	7	602	4214	
	10	10.0	7	608	4256	
	11	10.0	7	614	4298	
	12	10.0	2	633	1266	
	13	10.0	7	640	4480	
	14	10.0	7	646	4522	
	15	10.0	7	652	4564	
	16	10.0	8	551	4408	
	17	10.0	8	581	4648	

Resumo do aço

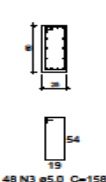
ATO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)
CA50	6.3	450.7	42
	8.0	110.8	11
CA60	10.0	378.5	35
	5.0	673.7	62
PESO TOTAL (kg)			
CA50		426.1	
CA60		114.2	

Volume de concreto (C=40) = 9.13 m³
Área de forma = 70.62 m²

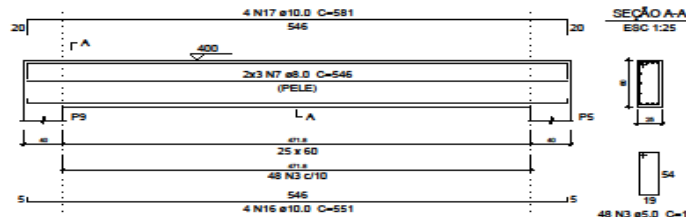
V4 (25 x 60)
ESC 1:25



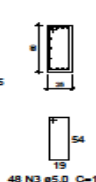
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



V5 (25 x 60)
ESC 1:25



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



Objeto: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CÔRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36909-600

Conteúdo: DETALHE - ALAS E VIGAS 01/04

Área a construir: 84,27 m²

Área total da implantação: 84,27 m²

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
CNPJ: 18.385.088/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL - CREAMG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho: Dalton | Escala: Indicadas | Data: Fevereiro/2022 | Folha: 04/08



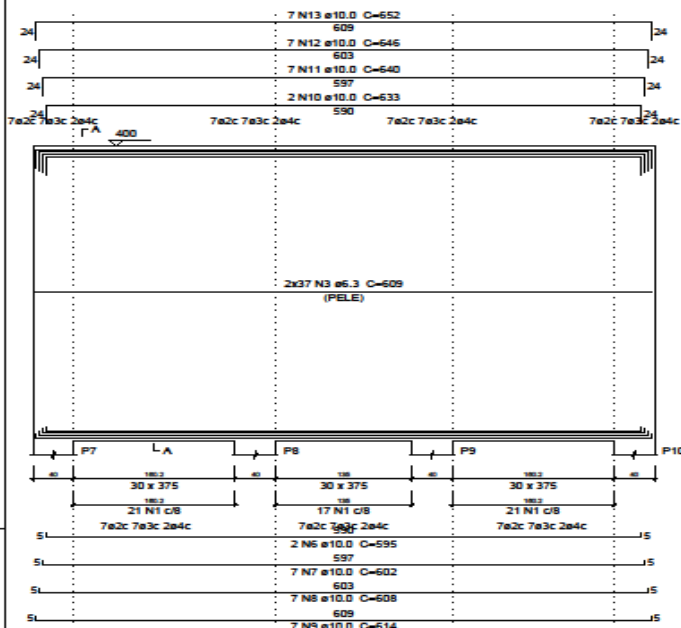
PRAÇA CÍRCULO DE NOVENEMBRO, 361, CENTRO, MANHUAÇU-MG
CNPJ: (21) 3339-2761 | E-mail: engenheiro@manhuaçu.mg.gov.br



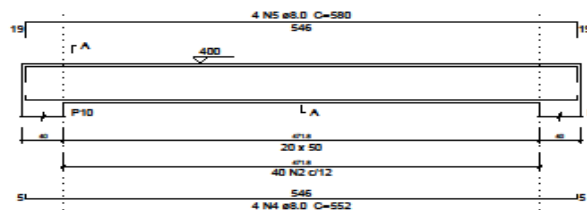
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS

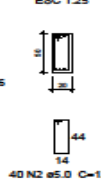
V2 (30 x 375)
 ESC 1:25



V6 (20 x 50)
 ESC 1:25



SEÇÃO A-A
 ESC 1:25



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	59	798	47082
	2	5.0	40	128	5120
	3	6.3	74	609	45066
	4	8.0	4	552	2208
	5	8.0	4	590	2320
	6	10.0	2	595	1190
	7	10.0	7	602	4214
	8	10.0	7	608	4256
	9	10.0	7	614	4298
	10	10.0	2	633	1266
	11	10.0	7	640	4480
	12	10.0	7	646	4522
	13	10.0	7	652	4564

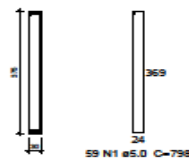
Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)
CA50	6.3	450.7	42
	8.0	45.3	5
	10.0	287.9	27
CA60	5.0	522.1	48

PESO TOTAL (kg)
 CA50 336.2
 CA60 88.5

Volume de concreto (C=40) = 7.47 m³
 Área de forma = 54.62 m²

SEÇÃO A-A
 ESC 1:50



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	1000
2	1	2000	2000
3	1	3000	3000
4	1	4000	4000
5	1	5000	5000
6	1	6000	6000
7	1	7000	7000
8	1	8000	8000
9	1	9000	9000
10	1	10000	10000

Objeto: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CÔRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36909-600

Conteúdo: DETALHE - ALAS E VIGAS 02/04

Área a construir: 84,27 m²
 Área total da implantação: 84,27 m²

Requerente:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
 CNPJ: 16.365.068/0001-72

Resp. Técnico - Projeto:
 DALTON ANIBAL SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho: Dalton | **Escala:** Indicadas | **Data:** Fevereiro/2022 | **Assinatura:** 05/08

PREFEITURA DE MANHUAÇU

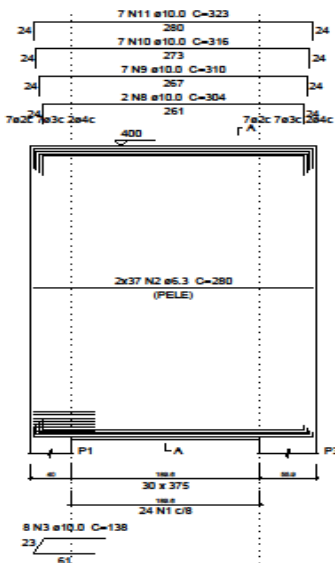
PRACA CIRCO DE NOVENBRO, 381, CENTRO, MANHUAÇU-MG
 C.M.: (32) 3336-2741 | E-mail: eng@manhuacu.mg.gov.br



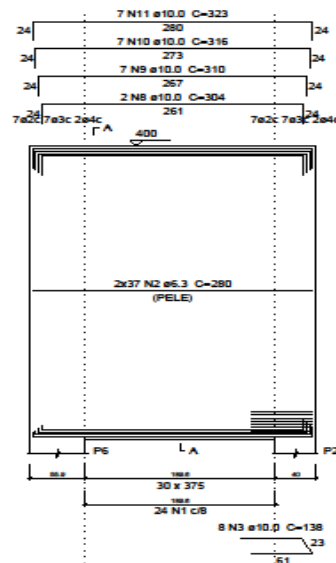
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS

V7 (30 x 375)
 ESC 1:25



V8 (30 x 375)
 ESC 1:25



Relação do aço

V7		V8			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	5.0	48	798	38304
CASO	2	6.3	148	280	41440
	3	10.0	16	138	2208
	4	10.0	4	273	1092
	5	10.0	14	279	3906
	6	10.0	14	285	3990
	7	10.0	14	252	4098
	8	10.0	4	304	1216
	9	10.0	14	310	4340
	10	10.0	14	316	4424
	11	10.0	14	323	4522

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)
CASO	6.3	414.4	38
CASO	10.0	297.9	28
CASO	5.0	383.1	36

PESO TOTAL (kg)
 CASO 313.6
 CASO 64.9

Volume de concreto (C=40) = 6.42 m³
 Área de forma = 44.54 m²

Objeto: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CORREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36509-600

Conteúdo: DETALHE - ALAS E VIGAS 03/04

Área a construir: 84,27 m²
 Área total da implantação: 84,27 m²

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
 CNPJ: 18.385.089/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: DALTON ANIBAL SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho: Dalton | Escala: Indicadas | Data: Fevereiro/2022 | Folha: 06/08

PREFEITURA DE MANHUAÇU

PRACA CIRCO DE NOBREGAS, 361, CENTRO, MANHUAÇU/MG
 Cel. (31) 3338-0741 | E-mail: engenharia@manhuaçu.mg.gov.br

Revisão

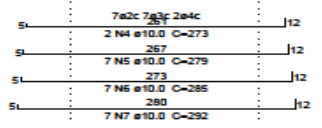
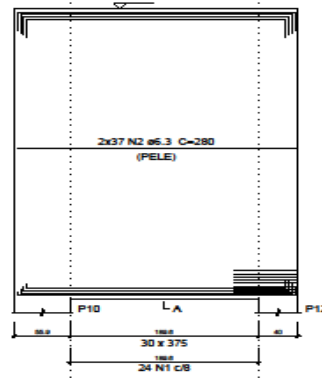
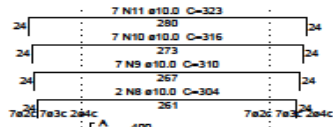
Nº	Data	Descrição



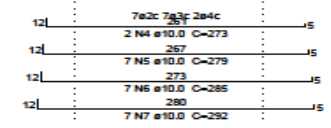
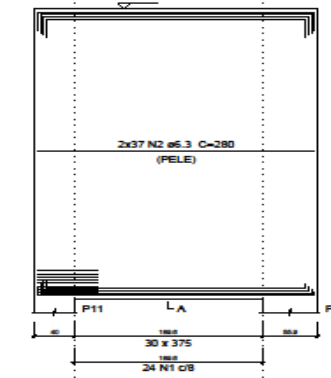
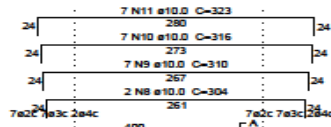
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS

V9 (30 x 375)
 ESC 1:25



V10 (30 x 375)
 ESC 1:25



Relação do aço

V9		V10			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	5.0	48	758	38304
CASO	2	6.3	148	280	41440
	3	10.0	16	138	2208
	4	10.0	4	273	1092
	5	10.0	14	279	3906
	6	10.0	14	285	3990
	7	10.0	14	292	4088
	8	10.0	4	304	1216
	9	10.0	14	310	4340
	10	10.0	14	316	4424
	11	10.0	14	323	4522

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)
CASO	6.3	414.4	38
CASO	10.0	297.9	28
CASO	5.0	383.1	36
PESO TOTAL (kg)			
CASO		313.6	
CASO		64.9	

Volume de concreto (C-40) = 6.42 m³
 Área de forma = 44.54 m²

Obras: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CÔRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36909-600

Conteúdo: DETALHE - ALAS E VIGAS 04/04

Área a construir: 84,27 m²

Área total da implantação: 84,27 m²

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
 CNPJ: 18.385.088/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: DALTON ANIBAL SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG 240.537/D

Resp. Técnico - Execução:

Desenho: Dalton Escala: Indicadas Data: Fevereiro/2022 Pôrto: 07/08

PREFEITURA DE MANHUAÇU

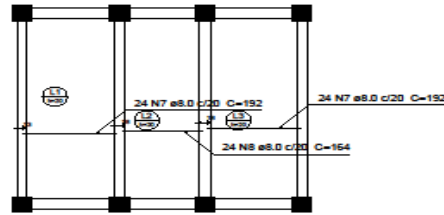
PRACA CINCO DE NOVEMBRO, 361, CENTRO, MANHUAÇU-MG
 Cel: (35) 3338-2741 | E-mail: gabinete@manhuacu.mg.gov.br

Quantidade	Descrição
38	6.3
28	10.0
36	5.0

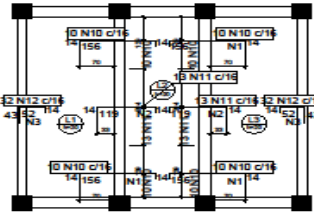


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

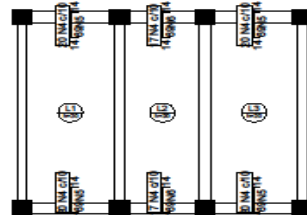
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
 MANHUAÇU - MINAS GERAIS



Armação positiva das lajes do pavimento MESOESTRUTURA (Eixo X) escala 1:50



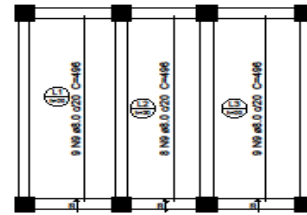
Armação negativa das lajes do pavimento MESOESTRUTURA (Eixo X) escala 1:50



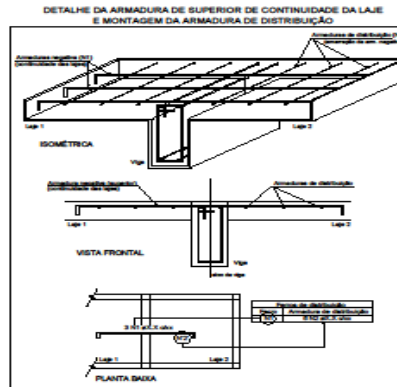
Armação negativa das lajes do pavimento MESOESTRUTURA (Eixo Y) escala 1:50

Ferro	Armadura de distribuição
N10	8 N1 ø6.3 c/20 C=154
N11	6 N2 ø6.3 c/20 C=205
N10	8 N1 ø6.3 c/20 C=154
N12	3 N3 ø6.3 c/20 C=512
N10	8 N1 ø6.3 c/20 C=154
N11	6 N2 ø6.3 c/20 C=205
N10	8 N1 ø6.3 c/20 C=154
N12	3 N3 ø6.3 c/20 C=512

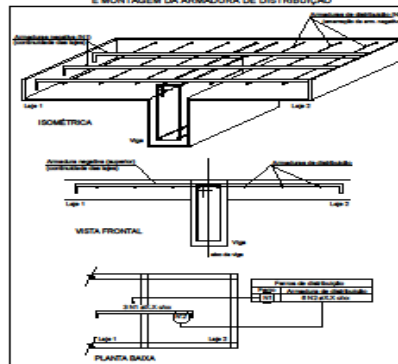
Ferro	Armadura de distribuição
N4	4 N5 ø6.3 c/20 C=200
N4	4 N6 ø6.3 c/20 C=175
N4	4 N8 ø6.3 c/20 C=200
N4	4 N5 ø6.3 c/20 C=200



Armação positiva das lajes do pavimento MESOESTRUTURA (Eixo Y) escala 1:50



DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



DETALHE DA ARMADURA DE SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação do aço					
Negativos X		Negativos Y		Positivos X	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	1	6.3	32	154	4928
	2	6.3	12	205	2460
	3	6.3	6	512	3072
	4	6.3	114	94	10716
	5	6.3	16	200	3200
	6	6.3	8	175	1400
	7	8.0	48	152	9216
	8	8.0	24	164	3936
	9	8.0	26	496	12896
	10	8.0	40	180	7200
	11	8.0	26	143	3718
	12	8.0	64	105	6720

Resumo do aço				
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 % (Barras)	
CASO	6.3	257.8	24	
	8.0	435.9	41	
PESO TOTAL (Kg)				
CASO	255			

Volume de concreto (0-25) = 4.88 m³
 Área de forma = 24.39 m²

Objeto: PROJETO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, SITUADA NO CÔRREGO DO ROCHEDO, DISTRITO DE PALMEIRAS, MANHUAÇU-MG. CEP: 36909-600

Conteúdo: DETALHE - LAJE

Área a construir: 84,27 m²

Área total da implantação: 84,27 m²

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
 CNPJ: 18.385.088/0001-72

Resp. Técnico - Projeto: DALTON ANIBAL SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 240.537/D

Resp. Técnico - Baixa:

Desenho: Dalton **Escala:** Indicadas **Data:** Fevereiro/2022 **Folha:** 08/08

PREFEITURA DE MANHUAÇU

PRACA CINCO DE NOVEMBRO, 381, CENTRO, MANHUAÇU-MG
 Cel: (35) 3339-2741 | E-mail: engenbarte@manhuaçu.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H > 5,00 M	9,00	4,00	2,00		2,00				A * C * B * E	m³	144,00
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	9,21				9,15				A * E	m²	84,27
2.3	ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 250 MM			24,00		4,00				C * E	m	96,00
2.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)							81,30		H	kg	81,30
2.5	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)							154,40		H	kg	154,40
2.6	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					4,09				F	m³	4,09
2.7	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)						24,78		3,00	G / I	m²	8,26
3.0	SUPERESTRUTURA - PILARES EM CONCRETO											
3.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)							196,50		H	kg	196,50
3.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)							409,40		H	kg	409,40
3.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					5,85				F	m³	5,85
3.4	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X)						68,80		3,00	G / I	m²	22,93
4.0	SUPERESTRUTURA - ALAS EM CONCRETO ARMADO											
4.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)							305,40		H	kg	305,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)							1.221,40		H	kg	1.221,40
4.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO						25,96			G	m³	25,96
4.4	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X)						179,94		3,00	G / I	m²	59,98
5.0	MESOESTRUTURA - VIGAS EM CONCRETO ARMADO											
5.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)							43,20		H	kg	43,20
5.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)							128,40		H	kg	128,40
5.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO						2,74			F	m³	2,74
5.4	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X)						29,00		2,00	G / I	m²	14,50
5.5	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	4,00	18,00						2,00	$(\pi * 0,075^2) * B * C * I$	m³	2,54
6.0	MESOESTRUTURA - TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO											
6.1	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)							195,40		H	kg	195,40
6.2	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO						3,90			F	m³	3,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

6.3	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X))							24,40		G	m²	24,40
6.4	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	4,50	30,00						2,00	$(\pi * 0,075^2) * B * C * l$	m³	4,77
7.0	SERVIÇOS AUXILIARES											
7.1	DRENO DE PVC Ø = 50 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 30 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)			6,00						C	unid.	6,00
7.2	GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"					16,00				E	m	16,00
7.3	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO							16,00		G	m²	16,00
8.0	SERVIÇOS FINAIS											
8.1	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	9,00	4,00	2,00	2,00					$(A * B * C * D) / 2$	m³	72,00
8.2	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	9,21				9,15				A * E	m²	84,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO XV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

DEVERÁ SER APRESENTADA A **COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** NO ENVELOPE DE PROPOSTA, TENDO COMO BASE O EX. **MODELO ABAIXO** – ARQUIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ENCONTRA-SE ANEXO:



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2007 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

1.1

Serviço: ED-50152 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

Unidade: U

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário	
							(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
						(B)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
Grampo nº 3 galvanizado para cerca	MATED-11232	Kg	0,0563000	8,51	0,47
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUN	MATED-11230	un	1,0000000	734,40	734,40
PONTALETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7,5CM])TIPO DE MADEIRA: CEDRO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	MATED-11344	m	31,5000000	8,33	262,39
(F)Total:					997,26

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50372	hora	4,5000000	22,84	102,78
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	6,7500000	16,81	113,46
(G)Total:					216,24

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
								(H)Total:	0,00

SETOP-MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br
FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 141.574/D

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2008 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	1.213,50
BDI:23,44%	284,44
Preço Unitário Total	1.497,94

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31530-901 - BH / MG

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2270 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

1.02 Serviço: ED-50150 LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA
Observações: IIO-LIG-005
AFERIDO 11/2019

Unidade: un

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
HIDRÔMETRO (APLICAÇÃO: MEDIDOR DE VAZÃO DE ÁGUA) DIÂMETRO: 20MM (1/2") VAZÃO NOMINAL: 1,5(M3/H) VAZÃO MÁXIMA: 3,0(M3/H) COMPRIMENTO APROXIMADO: 115MM PADRÃO: CONCESSIONÁRIA LOCAL)	MATED-15224	un	1,0000000	79,85	79,85
(F)Total:					79,85

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE BOMBEIRO/ ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50363	hora	0,2933333	17,18	5,03
BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50374	hora	0,2933333	22,49	6,59
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPA PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	ED-15206	un	1,0000000	256,13	256,13
(G)Total:					267,75

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2271 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	347,60
BDI: 23,44%	81,47
Preço Unitário Total	429,07

DALTON MIRAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 240.537/D

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2279 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

1.3

Serviço: ED-50151 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA

Unidade: U

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
PADRAO DE ENTRADA PROVISÓRIO 30KVA TRIFÁSICO POSTE H=7M, 70A	MATED-11242	un	1,0000000	459,80	459,80
(F)Total:					459,80

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50362	hora	3,0000000	17,85	53,55
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50373	hora	3,0000000	23,36	70,08
(G)Total:					123,63

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00	

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							583,43
BDI:23,44%							136,75
Preço Unitário Total							720,18

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras


DALTON CIBRAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

OBRA: CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM
CONCRETO ARMADO

LOCAL: Córrego do Rochedo, Distrito de Palmeiras do Manhuaçu, Manhuaçu-MG

COMPOSIÇÃO 01: ADMINISTRAÇÃO LOCAL

	CLASSE/TIPO	CÓD.	REFER.	MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PÇO UNIT	TOTAL
1.4	COMPOSIÇÃO	40811	SINAPI-I	03/2022	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)		0,0375	16.882,99	633,11
	COMPOSIÇÃO	40818	SINAPI-I	10/2021	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)		0,3753	6.257,76	2.348,54
									R\$ 2.981,65

Data : 28/04/2022

DALTON ANÍBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 240.537/D

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 296 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

1.5 Serviço: ED-50135 BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG
Observações: IIO-BAR-046
AFERIDO 09/2019
CALCULO BASEADO NA MÉDIA DOS BARRACÕES DE OBRA COM SANITÁRIOS

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	ED-50148	un	0,0078709	8.838,48	69,56
BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO-II, ÁREA INTERNA 21,78M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	ED-50149	un	0,0065591	10.259,17	67,29
BARRACÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO-I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	ED-50146	un	0,0078709	8.783,45	69,13

Paulo Cesar
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 297 de 3503

BARRAÇÃO DE OBRA PARA ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO TIPO-II, ÁREA INTERNA 21,78M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA 60 HOMENS) - PADRÃO DER-MG	ED-50147	un	0,0065591	10.204,14	66,92
BARRAÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14, 52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE PEQUENO PORTE , EFETIVO ATÉ 30 HOMENS) , PADRÃO DER-MG	ED-50130	un	0,0098386	7.562,03	74,39
BARRAÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-II, ÁREA INTERNA 18, 15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	ED-50131	un	0,0078709	9.664,90	76,07
BARRAÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA TIPO-III, ÁREA INTERNA 25, 41M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE GRANDE PORTE, EFETIVO ACIMA DE 60 HOMENS), PADRÃO DER-MG	ED-50132	un	0,0056221	13.593,25	76,42

(G)Total: 499,78

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
								(H)Total:	0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								499,78
BDI:23,44%								117,14
Preço Unitário Total								616,92


Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras


DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1625 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.1

Serviço: ED-51114 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM
DESCARGA LATERAL H > 5,00 M

Unidade: m3

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
(B)Total:							0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
Retroescavadeira sobre pneus, (alcance de carregamento: 1742 mm / capacidade nominal da caçamba: 1 m ³ / combustível: diesel / potência nominal no volante do motor: 85 HP / profundidade de escavação: 4850 mm / tipo de braço: padrão / tipo	MATED-11173	un	0,1200000	121,95	14,63
(F)Total:					14,63

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	0,1200000	16,81	2,01
(G)Total:					2,01

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.	
(H)Total:										0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								16,64
BDI:23,44%								3,90
Preço Unitário Total								20,54

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DANIEL ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2304 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.2

Serviço: ED-50273 LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 16BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,65MM MASSA LINEAR: 0,0166KG/M)	MATED-12852	Kg	0,0200000	18,76	0,37
PONTALETE 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7,5CM]) TIPO DE MADEIRA: CEDRO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	MATED-11344	m	0,3000000	8,33	2,49
PREGO 18X30 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 69,0 MM DIÂMETRO: 3,4 MM QUANTIDADE POR QUILO: 203)	MATED-11332	Kg	0,0200000	11,28	0,22
TÁBUA 3A. CONSTRUÇÃO (SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X9" ESPESSURA: 25MM LARGURA: 225MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO)	MATED-11352	m2	0,0800000	31,75	2,54
(F)Total:					5,62

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50372	hora	0,0700000	22,84	1,59
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	0,0700000	16,81	1,17
(G)Total:					2,76

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								8,38
BDI:23,44%								1,96
Preço Unitário Total								10,34

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas. 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

DALTON NIBAI SARES
ENGENHEIRO CIVIL
CRETAJG 210.537/D

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1612 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.3

Serviço: ED-49741 ESCAVAÇÃO E CONCRETAGEM ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA "IN LOCO" D = 250 MM

Unidade: m

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	MATED-11248	m3	0,0500000	88,69	4,43
CIMENTO PORTLAND CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA)	MATED-11258	Kg	14,0000000	0,57	7,98
Estaca tipo Strauss moldada "in loco" - mão-de-obra e equipamento (diâmetro da seção: 250 mm / capacidade de carga: 20 t)	MATED-10608	m	1,0000000	45,45	45,45
PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 2 GRANULOMETRIA: 19-38MM)	MATED-11251	m3	0,0400000	88,95	3,55
(F)Total:					61,41

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	1,6600000	16,81	27,90
(G)Total:					27,90

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							89,31
BDI:23,44%							20,93
Preço Unitário Total							110,24

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON LUIZ SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1188 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.4

Serviço: ED-48297 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60
DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)
Observações: ARM-AÇO-015
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 4,20 MM MASSA LINEAR: 0,109 KG/M)	MATED-11284	Kg	0,0220000	9,65	0,21
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 5,00 MM MASSA LINEAR: 0,154 KG/M)	MATED-11285	Kg	1,0780000	9,21	9,92
ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F) Total:					10,76

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G) Total:					2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								13,64
BDI: 23,44%								3,19
Preço Unitário Total								16,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1184 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.5 Serviço: ED-48295 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50
DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)
Observações: ARM-AÇO-005
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
(B) Total:							0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 10,00 MM MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	MATED-11282	Kg	0,3850000	8,03	3,09
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 12,50 MM MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	MATED-8358	Kg	0,2200000	7,64	1,68
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 6,30 MM MASSA LINEAR: 0,245 KG/M)	MATED-8356	Kg	0,2750000	8,41	2,31
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 8,00 MM MASSA LINEAR: 0,395 KG/M)	MATED-8357	Kg	0,2200000	8,41	1,85
ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F) Total:					9,56

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G) Total:					2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Secretário Municipal de Obras
Paulo César Ferraz

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1185 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	12,44
BDI:23,44%	2,91
Preço Unitário Total	15,35


DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D


Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1826 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.6

Serviço: ED-49641 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL

Unidade: m3

, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Observações: EST-CON-125
AFERIDO 09/2018

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 40,0 MPA/ BRITA: 0 E 1/SLUMP: 100+-20)	MATED-9050	m3	1,0500000	389,45	408,92
TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	MATED-12059	m3	1,0000000	40,37	40,37
(F)Total:					449,29

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-8506	m3	1,0000000	35,91	35,91
(G)Total:					35,91

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								485,20
BDI:23,44%								113,73
Preço Unitário Total								598,93

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON ANDRÉ SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1765 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

2.7

Serviço: ED-49811 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)
Observações: FUN-FOR-010
AFERIDO 09/2018

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (DESMONTAGEM)	ED-8569	m2	1,0000000	6,32	6,32
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (FABRICAÇÃO)	ED-8567	m2	0,3333333	102,23	34,07
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (MONTAGEM)	ED-8568	m2	1,0000000	16,43	16,43
(G)Total:					56,82

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								56,82
BDI:23,44%								13,31
Preço Unitário Total								70,13

f
Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON AMBAL SOARES
ENGENHEIRO
CREMOPR 210.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1108 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

3.1

Serviço: ED-48297 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60
DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)
Observações: ARM-AÇO-015
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
							(A) Total: 0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
						(B) Total: 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG) DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 4,20 MM) MASSA LINEAR: 0,109 KG/M	MATED-11284	Kg	0,0220000	9,65	0,21
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 5,00 MM) MASSA LINEAR: 0,154 KG/M	MATED-11285	Kg	1,0780000	9,21	9,92
ESPAÇADOR / DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO / COBRIMENTO: 30MM / TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL / BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
					(F) Total: 10,76

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
					(G) Total: 2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
									(H) Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								13,64
BDI: 23,44%								3,19
Preço Unitário Total								16,83

DALTON AMBROSINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1184 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

3.2

Serviço: ED-48295 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50
DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)
Observações: ARM-AÇO-005
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 10,00 MM MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	MATED-11282	Kg	0,3850000	8,03	3,09
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 12,50 MM MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	MATED-8358	Kg	0,2200000	7,64	1,68
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 6,30 MM MASSA LINEAR: 0,245 KG/M)	MATED-8356	Kg	0,2750000	8,41	2,31
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 8,00 MM MASSA LINEAR: 0,395 KG/M)	MATED-8357	Kg	0,2200000	8,41	1,85
ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F)Total:					9,56

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G)Total:					2,88

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00	

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

Paulo Cesar
Secretário Municipal

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1185 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	12,44
BDI:23,44%	2,91
Preço Unitário Total	15,35


DALTON RICARDO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D


Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31530-901 - BH / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1626 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

3.3

Serviço: ED-49641 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL
, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE
LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO
Observações: EST-CON-125
AFERIDO 09/2018

Unidade: m3

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
							(A)Total: 0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
						(B)Total: 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 40,0 MPA/ BRITA: 0 E 1/SLUMP: 100+-20)	MATED-9050	m3	1,0500000	389,45	408,92
TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	MATED-12059	m3	1,0000000	40,37	40,37
					(F)Total: 449,29

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-8506	m3	1,0000000	35,91	35,91
					(G)Total: 35,91

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
									(H)Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):						485,20
BDI:23,44%						113,73
Preço Unitário Total						598,93


Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras


DALTON AMÉRICO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 17e5 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

34

Serviço: ED-49811 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)
Observações: FUN-FOR-010
AFERIDO 09/2018

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (DESMONTAGEM)	ED-8569	m2	1,0000000	6,32	6,32
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (FABRICAÇÃO)	ED-8567	m2	0,3333333	102,23	34,07
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (MONTAGEM)	ED-8568	m2	1,0000000	16,43	16,43
(G)Total:					56,82

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								56,82
BDI:23,44%								13,31
Preço Unitário Total								70,13

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1188 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

4.1 Serviço: ED-48297 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60
DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)
Observações: ARM-AÇO-015
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 4,20 MM MASSA LINEAR: 0,109 KG/M)	MATED-11284	Kg	0,0220000	9,65	0,21
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 5,00 MM MASSA LINEAR: 0,154 KG/M)	MATED-11285	Kg	1,0780000	9,21	9,92
ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F) Total:					10,76

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G) Total:					2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H): 13,64

BDI: 23,44%

Preço Unitário Total 16,83

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

DALTON ANTONIO SQUES
SECRETÁRIO CIVIL
PRE-MG 240.537/D

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1184 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

4.02 Serviço: ED-48295 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 Unidade: Kg
DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)
Observações: ARM-AÇO-005
AFERIDO 09/2018

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
							(A) Total: 0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
						(B) Total: 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 10,00 MM MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	MATED-11282	Kg	0,3850000	8,03	3,09
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 12,50 MM MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	MATED-8358	Kg	0,2200000	7,64	1,68
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 6,30 MM MASSA LINEAR: 0,245 KG/M)	MATED-8356	Kg	0,2750000	8,41	2,31
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 8,00 MM MASSA LINEAR: 0,395 KG/M)	MATED-8357	Kg	0,2200000	8,41	1,85
ESPAÇADOR/DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
					(F) Total: 9,56

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ADJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
					(G) Total: 2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
									(H) Total: 0,00

Paulo Cesar
Secretário Municipal

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

DALTON ANTONIO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1185 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	12,44
BDI:23,44%	2,91
Preço Unitário Total	15,35


DALTON ANÍBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D


Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1826 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

4.3

Serviço: ED-49641 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL

Unidade: m3

, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Observações: EST-CON-125

AFERIDO 09/2018

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
							(A)Total: 0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
						(B)Total: 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 40,0 MPA/ BRITA: 0 E 1/SLUMP: 100+-20)	MATED-9050	m3	1,0500000	389,45	408,92
TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	MATED-12059	m3	1,0000000	40,37	40,37
					(F)Total: 449,29

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-8506	m3	1,0000000	35,91	35,91
					(G)Total: 35,91

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
									(H)Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								485,20
BDI:23,44%								113,73
Preço Unitário Total								598,93

Paulo César Batista
Secretário Municipal de Obras

DALTON ANTONIO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1765 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

4.4

Serviço: ED-49811 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)

Unidade: m2

Observações: FUN-FOR-010
AFERIDO 09/2018

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (DESMONTAGEM)	ED-8569	m2	1,0000000	6,32	6,32
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (FABRICAÇÃO)	ED-8567	m2	0,3333333	102,23	34,07
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (MONTAGEM)	ED-8568	m2	1,0000000	16,43	16,43
(G)Total:					56,82

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								56,82
BDI:23,44%								13,31
Preço Unitário Total								70,13

Paulo César Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON AMBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1188 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

5.01

Serviço: ED-48297 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60
DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)
Observações: ARM-AÇO-015
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
(B) Total:							0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 4,20 MM MASSA LINEAR: 0,109 KG/M)	MATED-11284	Kg	0,0220000	9,65	0,21
BARRA AÇO CA-60 (BITOLA: 5,00 MM MASSA LINEAR: 0,154 KG/M)	MATED-11285	Kg	1,0780000	9,21	9,92
ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F) Total:					10,76

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G) Total:					2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								13,64
BDI: 23,44%								3,19
Preço Unitário Total								16,83

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

DALTON ANTONIO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1184 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

S.2

Serviço: ED-48295 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50
DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)
Observações: ARM-AÇO-005
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 10,00 MM MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	MATED-11282	Kg	0,3850000	8,03	3,09
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 12,50 MM MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	MATED-8358	Kg	0,2200000	7,64	1,68
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 6,30 MM MASSA LINEAR: 0,245 KG/M)	MATED-8356	Kg	0,2750000	8,41	2,31
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 8,00 MM MASSA LINEAR: 0,395 KG/M)	MATED-8357	Kg	0,2200000	8,41	1,85
ESPAÇADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F) Total:					9,56

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G) Total:					2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00	

Paulo Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Obras

DALTON SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
R.G. 240.537/D

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1185 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	12,44
BDI:23,44%	2,91
Preço Unitário Total	15,35


DALTON D'AMAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D


Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1026 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

S.3

Serviço: ED-49641 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL

Unidade: m3

, USINADO BOMBEADO, COM FCK 40 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Observações: EST-CON-125

AFERIDO 09/2018

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário	
							(A)Total:	0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário		
							(B)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário	
CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 40,0 MPA/ BRITA: 0 E 1/SLUMP: 100+- 20)	MATED-9050	m3	1,0500000	389,45	408,92	
TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	MATED-12059	m3	1,0000000	40,37	40,37	
					(F)Total:	449,29

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário	
APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-8506	m3	1,0000000	35,91	35,91	
					(G)Total:	35,91

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.	
									(H)Total:	0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							485,20
BDI:23,44%							113,73
Preço Unitário Total							598,93

Paulo Cesar Ferreira
Secretário Municipal de Obras

DALTON ALBINO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1765 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

5.4

Serviço: ED-49811 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)
Observações: FUN-FOR-010
AFERIDO 09/2018

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
							(A)Total: 0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
							(B)Total: 0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário	
						(F)Total: 0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (DESMONTAGEM)	ED-8569	m2	1,0000000	6,32	6,32
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (FABRICAÇÃO)	ED-8567	m2	0,3333333	102,23	34,07
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (MONTAGEM)	ED-8568	m2	1,0000000	16,43	16,43
					(G)Total: 56,82

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.	
										(H)Total: 0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									56,82
BDI:23,44%									13,31
Preço Unitário Total									70,13

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON AUGUSTO SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1104 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

6.1

Serviço: ED-48295 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50
DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)
Observações: ARM-AÇO-005
AFERIDO 09/2018

Unidade: Kg

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	MATED-11333	Kg	0,0300000	20,30	0,60
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 10,00 MM MASSA LINEAR: 0,617 KG/M)	MATED-11282	Kg	0,3850000	8,03	3,09
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 12,50 MM MASSA LINEAR: 0,963 KG/M)	MATED-8358	Kg	0,2200000	7,64	1,68
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 6,30 MM MASSA LINEAR: 0,245 KG/M)	MATED-8356	Kg	0,2750000	8,41	2,31
BARRA AÇO CA-50 (BITOLA: 8,00 MM MASSA LINEAR: 0,395 KG/M)	MATED-8357	Kg	0,2200000	8,41	1,85
ESPACIADOR/ DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO/COBRIMENTO: 30MM/TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL/BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	MATED-9299	un	0,2640000	0,14	0,03
(F) Total:					9,56

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50360	hora	0,0458333	17,06	0,78
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50375	hora	0,0916666	22,96	2,10
(G) Total:					2,88

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00	

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

Paulo Cesar
Secretário Municipal

33
DALTON
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.587/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1185 de 3503

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):	12,44
BDI:23,44%	2,91
Preço Unitário Total	15,35

DALTON SILVA SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

|

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1820 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

6.2 Serviço: ED-49638 FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL
, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE
LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO
Observações: EST-CON-115
AFERIDO 09/2018

Unidade: m3

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
CONCRETO DOSADO EM CENTRAL BOMBEÁVEL (RESISTÊNCIA: 25,0 MPA/ BRITA: 0 E 1/SLUMP: 100+- 20)	MATED-9047	m3	1,0500000	350,01	367,51
TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	MATED-12059	m3	1,0000000	40,37	40,37
(F) Total:					407,88

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	ED-8506	m3	1,0000000	35,91	35,91
(G) Total:					35,91

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00	

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								443,79
BDI: 23,44%								104,02
Preço Unitário Total								547,81

Secretário Municipal de Obras
Paulo César Ferreira

DAITO LUIZ SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 1765 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

6.3

Serviço: ED-49811 FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)
Observações: FUN-FOR-010
AFERIDO 09/2018

Unidade: m2

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F) Total:					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (DESMONTAGEM)	ED-8569	m2	1,0000000	6,32	6,32
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (FABRICAÇÃO)	ED-8567	m2	0,3333333	102,23	34,07
FORMA PARA VIGA-CINTA/ BLOCO COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM (MONTAGEM)	ED-8568	m2	1,0000000	16,43	16,43
(G) Total:					56,82

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):							56,82
BDI: 23,44%							13,31
Preço Unitário Total							70,13

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



DERMG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

18/03/2022 - 10:31

Relatório de Composição do Serviço do Orçamento

Página: 820 de 1057

Sector responsável : DG/ASC - ASSESSORIA DE CUSTOS Valores expressos em Reais (R\$)
Proponente : 283 - SETOP/SECRETARIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Ano : 2022 Data orçamento: 31/01/2022
Orçamento : 4374 - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES - DEER-MG/SETOP - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Versão : 13 - DATA BASE: 01/2022 S/ Desoneração
Extensão : 0,000 Data base: 31/01/2022

08 - 108 - Obras de Arte Especiais

6.4 Serviço: RO-41544 Cimbramento: escoramento em madeira (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)

Unidade: m3

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	VI.Hr.Prod.	VI.Hr.Imp.	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
CARPINTEIRO PARA FORMA PARA PONTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20047	1,94	24,01	124,68	0,5000000	12,00	
ENCARREGADO DE OBRA PARA PONTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20041	4,59	56,81	124,68	0,1000000	5,68	
SERVENTE PARA PONTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20043	1,39	17,20	124,68	1,2000000	20,64	
(B) Total:							38,32

(C) Itens de incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo	
FERRAMENTA 10% DA M.O.	IIRO-2006	10,0000000	X			3,83	
(C) Total:							3,83

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						42,15
(D) Produção da equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						42,15

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo unitário	Custo	
Eucalipto d=15cm.	MATRO-10277	m	1,2000000	25,38	30,45	
PREGO 18 X 30 E 17 X 21	MATRO-10530	Kg	0,2000000	12,95	2,59	
TABUA DE PINHO 3CAT.(PINUS)	MATRO-10273	m2	0,3000000	20,00	6,00	
(F) Total:						39,04

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo unitário	Custo	
(G) Total:						0,00

(H) Itens de transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Densidade	Consumo	Custo Unit.	Custo	
(H) Total:										0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)									81,19
BDI: %									0,00
Preço unitário total									81,19

DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



DERMG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

18/03/2022 - 10:31

Relatório de Composição do Serviço do Orçamento

Página: 882 de 1057

Setor responsável : DG/ASC - ASSESSORIA DE CUSTOS Valores expressos em Reais (R\$)
 Proponente : 283 - SETOP/SECRETARIA DE TRANSPORTE METROPOLITANO
 Ano : 2022 Data orçamento: 31/01/2022
 Orçamento : 4374 - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES - DEER-MG/SETOP - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Versão : 13 - DATA BASE: 01/2022 S/ Desoneração
 Extensão : 0,000 Data base: 31/01/2022

08 - 108 - Obras de Arte Especiais

7.1 Serviço: RO-41584 Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 30 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)

Unidade: U

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	VI.Hr.Prod.	VI.Hr.Imp.	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE OBRA (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20022	4,09	50,62	124,68	0,0400000	2,02
PEDREIRO DE ACABAMENTO PARA PONTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20029	1,94	24,01	124,68	0,2000000	4,80
SERVENTE PARA PONTE (Inclui Alimentação, EPI's e outros)	MORO-20043	1,39	17,20	124,68	0,2000000	3,44
(B) Total:						10,26

(C) Itens de incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
FERRAMENTA 10% DA M.O.	IIRO-2006	10,0000000	X			1,02
(C) Total:						1,02

Assinado por Cesar Ferraz, Engenheiro Civil, Diretor Municipal de Obras

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						11,28
(D) Produção da equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						11,28

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo unitário	Custo
Tubo PVC d= 50mm	MATRO-10308	m	0,3000000	6,48	1,94
(F) Total:					1,94

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo unitário	Custo
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	RO-41640	m3	0,0100000	515,18	5,15
(G) Total:					5,15

(H) Itens de transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Densidade	Consumo	Custo Unit.	Custo
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)									18,37
BDI: %									0,00
Preço unitário total									18,37

DALTON ANÍBAL SOARES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2090 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

7.2

Serviço: ED-50938 GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"

Unidade: m

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00


(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D = 1 1/2"	MATED-12718	m	1,0000000	398,95	398,95
(F) Total:					398,95

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50381	hora	1,0000000	23,10	23,10
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	1,0000000	16,81	16,81
(G) Total:					39,91

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								438,86
BDI: 23,44%								102,86
Preço Unitário Total								541,72

Paulo Cesar
Secretário Municipal


DALTON SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 2619 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

7.3

Serviço: ED-50495 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO

Unidade: m2

Observações: PIN-ESM-025
AFERIDO 11/2018

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário	
(B) Total:							0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)							0,00
(D) Produção da Equipe							1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)							0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FUNDO PARA SUPERFÍCIE GALVANIZADA (ACABAMENTO: FOSCO)	MATED-12750	I	0,1200000	28,46	3,41
LIXA PARA SUPERFÍCIE METÁLICA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225x275MM)	MATED-11433	un	0,3000000	3,06	0,91
SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS	MATED-11432	I	0,0300000	11,47	0,34
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (TIPO: PREMIUM/ACABAMENTO: ACETINADO)	MATED-11444	I	0,1600000	30,17	4,82
(F) Total:					9,48

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50365	hora	0,2933333	19,11	5,60
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50382	hora	0,5866667	24,16	14,17
(G) Total:					19,77

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								29,25
BDI: 23,44%								6,85
Preço Unitário Total								36,10

Relatório Municipal de Obras
Escritório Técnico de Obras


DALTON ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA
DIRETORIA DE CUSTOS

Página: 3018 de 3503

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

8.1

Serviço: ED-51121 REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA

Unidade: m3

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
COMPACTADOR DE SOLOS COM PLACA VIBRATORIA, DE 135 A 156 KG, COM MOTOR A DIESEL OU GASOLINA DE 4 A 6 HP, NAO REVERSIVEL (LOCACAO)	MATED-11198	un	0,3300000	12,61	4,16
(F)Total:					4,16

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	2,0800000	16,81	34,96
(G)Total:					34,96

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H)Total:								0,00	

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								39,12
BDI:23,44%								9,16
Preço Unitário Total								48,28

Patricia Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras


ANIBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

SETOP-MG

Internet: www.transportes.mg.gov.br

FONE: (31) 3915 8309 - FAX: (31) 3915 8352

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 (mg 010), Prédio Minas, 7º Andar - Serra Verde - cep 31630-901 - BH / MG

(41)



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SETOP - REGIÃO LESTE

S/ Desoneração

JANEIRO/2022

8.2 Serviço: ED-50266 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Unidade: m2

(A) Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A) Total:							0,00

(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B) Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
ÁCIDO MURIÁTICO	MATED-11464	l	0,0500000	3,31	0,16
DETERGENTE COM AMONÍACO (AMÔNIA DILUÍDA)	MATED-9578	l	0,0200000	2,76	0,05
ESTOPA DE ALGODÃO	MATED-11262	Kg	0,0080000	13,42	0,10
SOLVENTE DILUENTE À BASE DE AGUARRÁS	MATED-11432	l	0,0119047	11,47	0,13
(F) Total:					0,44

(G) Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ED-50367	hora	0,3125000	16,81	5,25
(G) Total:					5,25

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H): 5,69

BDI: 23,44% 1,33

Preço Unitário Total 7,02

Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Obras

DALTON ANÍBAL SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 240.537/D

*** A(S) LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM SEUS CUSTOS.**

Assinatura do Responsável legal